



Número do Processo

004644/2022

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

ASSUNTO

CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO EM FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE MULTIPLICADORES DE TREINAMENTOS.

INTERESSADOS

SECAP - SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO

PROCESSOS ANEXADOS



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

COMUNICAÇÃO INTERNA N° 35/2022

ORIGEM:	SECAP	
	Coordenadoria: COEDE	Secretaria: SGP
DESTINO:	SEDES	
DATA:	24.03.2022	

PAD n.º 4644/2022

Sra. Chefe,

Visando dar efetividade ao rol de ações previsto no Anexo único da Portaria nº 531/2020 (PDDC 2021) e capacitar os servidores que ministram treinamentos no âmbito do TRE-CE, em especial aqueles que deverão atuar na formação de multiplicadores do treinamento de mesários para as Eleições de 2022, apresentamos, em anexo, proposta da empresa Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial Ltda., CNPJ nº 07.774.090/0001-17, para a realização do curso de “Formação e Qualificação de Multiplicadores de Treinamentos para Mesários”, na modalidade EAD (síncrono), com 24 horas/aula e 130 vagas.

Desse modo, vimos requerer apreciação da SEDES acerca do potencial aproveitamento da capacitação, conforme o conteúdo programático apresentado pela entidade proponente, para o desenvolvimento das competências dos servidores e unidades do Tribunal e para o atendimento às determinações do PDDC.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Aline Carvalho de Albuquerque
Analista Judiciária – matrícula 84359

(assinado eletronicamente)
Francisco Ednardo Carneiro de Almeida
Seção de Capacitação



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 050292/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ALINE CARVALHO DE ALBUQUERQUE <i>Assinado eletronicamente em 24/03/2022 09:58:19</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>
	FRANCISCO EDNARDO CARNEIRO DE ALMEIDA <i>Assinado eletronicamente em 24/03/2022 11:02:11</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



CURSO EAD

Formação e Qualificação de Multiplicadores de Treinamentos Para Mesários, com foco na preparação de servidores lotados em cartórios e Tribunais Regionais Eleitorais encarregados do treinamento de voluntários que atuarão nas eleições de 2022.

Ao TRE/CE

A/C: Flávia Bezerra | 15 de março de 2022

CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

A cada dois anos, a Justiça Eleitoral se vê diante do desafio de capacitar, orientar e supervisionar o trabalho de **um verdadeiro exército de, aproximadamente, 1,8 milhão de mesários: cidadãos voluntários que, de norte a sul do país, distribuídos em 490 mil sessões eleitorais**, colaboram para permitir que o pleito ocorra de acordo com os ditames da democracia e as determinações do Superior Tribunal Eleitoral. São pessoas das mais diversas formações e idades, imersos em realidades muito distintas, que atendem aos 147 milhões de eleitores brasileiros. E, não raro, apenas um cartório eleitoral de uma grande cidade como Rio de Janeiro e São Paulo, por exemplo, pode ter, sob sua jurisdição, **dezenas de varas e mais de 1.000 mesários atuando, nos dois turnos das eleições.**

Capacitar, instruir e orientar o trabalho desses voluntários é uma tarefa muito desafiadora para os servidores da Justiça Eleitoral, que se soma aos problemas de natureza maior, como as dificuldades logísticas, a escassez de recursos e as tipicidades regionais. Além disso, os servidores dos Tribunais Regionais Eleitorais se verão, nas Eleições 2022, constantemente a braços com outras questões que estão na ordem do dia do processo, como as consequências da polarização que leva à possíveis radicalizações e a disseminação de falsas informações por meio de Fake News. Cabe destacar ainda que o período pós-pandêmico permite pressupor a necessidade, ainda em outubro de 2022, de medidas adicionais de saúde e segurança, o que também exigirá esclarecimentos, bem como um exercício adicional de comunicação empática para obter a necessária colaboração dos voluntários que atuam nas eleições, e dos eleitores, em geral.

Por tudo isso, torna-se cada vez mais fundamental, para os servidores dos cartórios eleitorais encarregados de preparar os voluntários e coordenar esses esforços locais, o domínio de conhecimentos básicos de comunicação, andragogia (princípios de educação voltada para adultos) e liderança. Tais conhecimentos podem ser um importante suporte para a complexa tarefa que esses servidores devem desempenhar bianualmente, de treinar e preparar os mesários designados sob sua responsabilidade para que compreendam todas as orientações e possam executar corretamente uma tarefa complexa, especializada e que deve ser executada em um prazo definido bastante curto, de apenas um dia.

Por fim, é importante ressaltar que o conhecimento compartilhado nesse curso não se restringe ao processo eleitoral. É uma tendência global que, diante do grande dinamismo da sociedade e das novas exigências que surgem a cada dia, as organizações se tornem cada vez mais **espaços de aprendizagem e conhecimento**, ampliando e fortalecendo as competências essenciais de seus colaboradores para o exercício de suas funções. O Serviço Público Brasileiro, que desde 2006 adota o Sistema de Gestão por Competências como orientação para a Gestão de Pessoas, segue os mesmos princípios. Por isso, em um contexto de equipes reduzidas e demandas crescentes, um corpo de servidores qualificados como multiplicadores de treinamentos pode se tornar um auxiliar importante para a capacitação contínua de equipes.

OBJETIVO GERAL

Prover os servidores participantes de conhecimentos e melhores práticas que os apoiem na transmissão de informações e orientação aos mesários que atuarão nas eleições de 2022, estimulando o desenvolvimento de competências comportamentais essenciais ao exercício da atividade.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo Comunicação

- Comunicação como fator essencial de desenvolvimento pessoal e profissional no mundo moderno
- Comunicação como ferramenta para o processo de treinamento
- Técnicas de Apresentação em Público
- Contornando dificuldades: como falar de improviso e lidar com plateias hostis e entediadas
- Como conduzir treinamentos e reuniões em plataformas online
- A Importância de compreender e preservar a imagem e a reputação
- Comunicação Não Violenta

Módulo Andragogia

- Como o desenvolvimento de nossas concepções sobre educação nos levou à Andragogia
- Os princípios da Andragogia
- Premissas para uma aprendizagem ativa
- Tipos de inteligência e modelos de aprendizagem: como podem ajudar em um treinamento?

Módulo Planejamento

- Como preparar um planejamento efetivo para o seu treinamento
- Contribuições para planejar melhor: Taxonomia de Bloom e Psicologia Positiva

Módulo Utilização de Recursos Tecnológicos

- O que precisamos saber para fazer, da tecnologia, uma aliada nos processos de ensino e aprendizagem?
- Escolha dos recursos tecnológicos mais adequados para os treinamentos

Módulo Ética (Bônus)

- Como a ética impacta nossas ações, como multiplicadores de treinamentos
- Ética e relacionamento nas redes sociais
- Etiqueta profissional: em que ela contribui para os meus relacionamentos?

METODOLOGIA

O Curso Ao Vivo (síncrono), composto por aulas ao vivo e material complementar para leitura, disponibilizado durante 30 dias. Em curso, haverá interatividade com o instrutor para esclarecimentos de dúvidas e discussão de casos práticos com interação individual e coletiva, na plataforma disponibilizada.

A metodologia consistirá em:

- Curso Ao Vivo: será distribuído em 4h diárias, conforme acordo entre a Conexões e a Organização, com interação entre o professor e o aluno
- Ebook com material para leitura e compreensão
- Fórum para discussão entre os alunos e com o professor
- Exercícios

E afinal, quais são as diferenças entre EAD e Ao Vivo?

→ **EAD (Ensino à distância):** Tem como característica principal as aulas gravadas. Ou seja, o aluno pode estudar no seu próprio ritmo, até completar o curso. Elas são acessadas pela internet e ficam armazenadas em um ambiente especialmente desenvolvido para promover o aprendizado. Ao final do curso o aluno receberá um certificado de participação.

→ **Ao Vivo:** Esse tipo de modalidade se aproxima mais dos treinamentos presenciais onde o aluno participa do treinamento em tempo real que possibilita a interação com os instrutores e demais alunos. Nos cursos Ao Vivo as aulas serão realizadas em horário pré-agendados e os alunos também receberão certificado de participação após a conclusão.

A Conexões atualmente oferece ambos os tipos de treinamentos para os alunos terem ainda mais opções para aprimorar seus conhecimentos.

INSCRIÇÃO

A Organização deve apresentar a Conexões a lista dos servidores que participarão do Curso, em até 10 dias antecedentes ao início do curso, constando: nome completo, CPF, e-mail, telefone, cargo e departamento. Após a inscrição, cada servidor receberá o link para acesso a plataforma, bem como usuário e senha.

CERTIFICADO

O certificado será disponibilizado online. É obrigatório ter 75% de frequência e 70% de aproveitamento, por isso, avaliações serão necessárias.

Será aplicado uma avaliação final para mensurar o aproveitamento de cada aluno.

Ficando vedado o TRE/CE, a disponibilização de vagas para qualquer pessoa que não seja servidor do TRE/CE.

REQUISITOS TÉCNICOS RECOMENDADOS

Antes do início da videoconferência, os requisitos abaixo listados devem ser avaliados para o bom funcionamento da plataforma e aproveitamento do curso. Recomendamos as seguintes especificações técnicas mínimas de hardware e software:

- Computador com bom desempenho;
- Conexão de internet via cabo e velocidade mínima de 10mbps;
- Webcam e microfone;
- Sistema de sonorização com qualidade (preferencialmente fone);
- Navegador: Utilizar preferencialmente o Google Chrome, ou as versões atualizadas do Mozilla Firefox e Internet Explorer.

Importante: Se as especificações mínimas não forem atendidas, a qualidade da transmissão (áudio e vídeo) poderá ser comprometida.

AMBIENTE

Curso ministrado em plataforma de videoconferência, totalmente ao vivo.

ACESSO

Após a inscrição e confirmação de pagamento o participante receberá e-mail com instruções de acesso ao ambiente virtual e plataforma de videoconferência.

DISPONIBILIDADE

Replay: As aulas poderão ser assistidas por até **2 dias** após a sua realização.

CARGA HORÁRIA

A carga horária do curso é de 24 horas.

CRONOGRAMA

Turma 1 - 23/05, 25/05, 27/05, 30/05 e 31/05 (Maio) das 8h30 às 12h30

Turma 2 - 06, 07, 08, 09 e 10. 06 (Junho) das 8h30 às 12h30

Turma 3 - 13, 14, 15, 20 e 21. 06 (Junho) das 8h30 às 12h30

CONTEUDISTA/INSTRUTOR

ELIANE MACIEL

- ✓ Consultora associada à Conexxões Educação.
- ✓ Professora de Comunicação Social e de Sociologia (UFF/UNIJUI-RS), especializada em comunicação organizacional e gestão de pessoas.
- ✓ Consultora para formação de líderes e porta-vozes e de mediação de conflitos de empresas como: Petrobras, Neoenergia, Lafarge, Light, Hidrelétrica Teles Pires e outros
- ✓ Trinta anos de experiência em comunicação empresarial, integrada e estratégica, mediação de conflitos, comunicação socioambiental e responsabilidade social empresarial.
- ✓ Desenvolve há 20 anos atividades de treinamento e desenvolvimento de lideranças, capacitação de equipes, relacionamento com *stakeholders*, promoção da imagem e reputação institucional, produção de materiais de comunicação e didáticos, instalação de projetos educativos, etc.
- ✓ Na imprensa, atuou por 15 anos. Foi colunista e editora em cadernos femininos, de cultura e de educação na Bloch Editores e Jornal do Brasil. Em TV, produziu conteúdos educativos para a Magnatel e foi produtora executiva da TV FIRJAN, respondendo pela transmissão de 900 horas de conteúdos ao vivo.
- ✓ Meta-coach certificada pela Meta Coaching Foundation e credenciada junto ao Instituto Internacional de Neuro-Semântica.
- ✓ É autora de 19 livros, entre romances, publicações pedagógicas e ligadas à memória empresarial.



A CONEXXÕES se responsabiliza pela substituição do palestrante apresentado, desde que seja previamente autorizado, caso ocorra alguma necessidade previamente identificada, oriundo de problemas não previsto na data de confirmação, por um profissional da mesma qualificação e experiência técnica.

INVESTIMENTO

OBJETO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE PARTICIPANTES	DATA	INVESTIMENTO (por turma)
Curso EAD - Formação e Qualificação de Multiplicadores de Treinamentos Para Mesários - ao vivo	24 horas (por turma)	03 turmas de 43 participantes cada	cronograma acima	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) X 03 turmas = R\$ 60.000,00

RESPONSABILIDADES DA CONEXXÕES

- Material didático virtual
- Metodologia aplicada / Resultados alcançados
- Certificado virtual - será disponibilizado após a conclusão do curso, sob aprovação e frequência mínima exigida (75% de participação). - os mesmos serão encaminhados aos participantes, através do e-mail de cada um, individualmente.



Certificado com QR Code para validação de autenticidade

- Relatório final após a realização do curso (percentual de participações / assiduidade / comentários / principais dúvidas / sugestões).

RESPONSABILIDADES DO TRE/CE

- Acesso à rede mundial de computadores (Internet) aos participantes inscritos
- Responsável pela exatidão e atualização das informações cadastradas pelo participante no portal, tais como, nome completo, RG, CPF, endereço, telefone, cargo e departamento

MOTIVOS PARA ESCOLHER A CONEXXÕES EDUCAÇÃO



Qualidade e Experiência dos Facilitadores



30 dias de Acesso a Nossa Comunidade Virtual para Sanar Dúvidas com o Facilitador e a Equipe da Conexxões Educação



Casos Práticos Vivênciados pelos Facilitadores



Cursos Online



Cursos entregues com rapidez, conforme surgem as necessidades do cliente e Andragógico

DEPOIMENTOS

Aplicação de Sanções administrativas - Justiça Federal de Brasília



Foi muito interessante, abrangente e proveitoso, uso equilibrado entre teoria e exercício de fixação. O professor demonstrou bastante domínio do assunto.

Nelson Carvalho Da Silva

Mapeamento de Processos - Escola do Legislativo de Brasília



Excelente curso. Enriqueceu o pouco conhecimento que eu tinha a respeito de Mapeamento de Processo. Espero que possamos implementar em todo o que seja evoluído ao maior número de pessoas/unidades.

Mario Alcides Medeiros Silva

Gestão e Fiscalização de Contratos com base no Manual de Fiscalização - TRE/SP



Professor com ótimo didática e experiência profissional. Conseguiu unir aspectos teóricos e aplicar as atividades com exemplos de outras entidades, agregando ainda mais conhecimento.

Lucilene Oshiro Corrêa

A Bússola: O Balanced Scorecard Como Ferramenta - TRT 2ª



Capacitação maravilhosa, didática e proveitosa. Professor competente e claro. A matéria foi transmitida de forma cristalina. Experiência enriquecedora.

Patricia Andrade Costa Carvalho

NOSSOS CLIENTES



DADOS CADASTRAIS

RAZÃO SOCIAL	ESCOLA DE NEGÓCIOS CONEXXÕES EDUCAÇÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ	07.774.090/0001-17 IE Isento IM 270.468.090/0001/27
ENDEREÇO	Centro Empresarial Iguatemi (Bloco A/Sala 718) - Av. Tancredo Neves, 274, Pituba, Salvador/BA CEP: 41820-020
DADOS BANCÁRIOS	Banco do Brasil - Ag. 2971-8/ C/C.: 99805-2 Banco Itaú - Ag. 0935/ C/C.: 74821-0

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Islayne Araujo Adan

Coordenação In Company

71 3176-3388 | incompany@conexxoes.com.br

www.conexxoes.com.br

Em 2020 a Conexxões Educação quer
estar junto com você **transformando**
estratégias em resultados!



CONECTE-SE AS
NOSSAS REDES

CONEXXÕES
EDUCAÇÃO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo Comunicação

- Comunicação como fator essencial de desenvolvimento pessoal e profissional no mundo moderno
- Comunicação como ferramenta para o processo de treinamento
- Técnicas de Apresentação em Público
- Contornando dificuldades: como falar de improviso e lidar com plateias hostis e entediadas
- Como conduzir treinamentos e reuniões em plataformas online
- A Importância de compreender e preservar a imagem e a reputação
- Comunicação Não Violenta

Módulo Andragogia

- Como o desenvolvimento de nossas concepções sobre educação nos levou à Andragogia
- Os princípios da Andragogia
- Premissas para uma aprendizagem ativa
- Tipos de inteligência e modelos de aprendizagem: como podem ajudar em um treinamento?

Módulo Planejamento

- Como preparar um planejamento efetivo para o seu treinamento
- Contribuições para planejar melhor: Taxonomia de Bloom e Psicologia Positiva

Módulo Utilização de Recursos Tecnológicos

- O que precisamos saber para fazer, da tecnologia, uma aliada nos processos de ensino e aprendizagem?
- Escolha dos recursos tecnológicos mais adequados para os treinamentos

Módulo Ética (Bônus)

- Como a ética impacta nossas ações, como multiplicadores de treinamentos
- Ética e relacionamento nas redes sociais
- Etiqueta profissional: em que ela contribui para os meus relacionamentos?



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

PAD n.º 4.644/2021

01.04.2022

INFORMAÇÃO Nº 14/2022

Trata-se de solicitação da **Seção de Capacitação – SECAP** para contratação do curso “Formação e Qualificação de Multiplicadores de Treinamentos para Mesários” destinado a servidores e servidoras que ministram treinamentos no âmbito do TRE-CE, em especial aqueles que deverão atuar na formação de multiplicadores do treinamento de mesários para as Eleições de 2022, conforme doc. nº 50.292/2022.

Informa-se que o mapeamento de competências deste Tribunal foi realizado considerando-se as competências técnicas necessárias para a realização das entregas de cada uma das unidades administrativas. Considerando que a oficina será aberta a qualquer servidor(a) interessado(a) não é possível verificar a existência de lacunas.

Além disso, vale ressaltar que o mapeamento de competências e a avaliação por competências, até a presente data, não foi realizada envolvendo os(as) servidores(as) lotados(as) nos cartórios eleitorais, diretorias de fóruns e centrais de atendimento, unidades essas, s.m.j., envolvidas diretamente com o treinamento de mesários e, portanto, não dispomos de dados referentes as mesmas.

No entanto, tendo em vista tratar-se de assunto relacionado diretamente ao processo eleitoral que se aproxima e de grande relevância para o bom andamento das Eleições 2022, entendemos pertinente a contratação.

Prestadas as informações, faz-se retornar o presente expediente à SECAP.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Soraya Vieira Neves

Seção de Desenvolvimento Organizacional

(assinado eletronicamente)

Rosaly Freire Rabelo

Seção de Desenvolvimento Organizacional



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 055321/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>SORAYA VIEIRA NEVES <i>Assinado eletronicamente em 01/04/2022 11:01:21</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p>ROSALY FREIRE RABELO <i>Assinado eletronicamente em 01/04/2022 11:37:06</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – SGP/COEDE/SECAP

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

UNIDADE SOLICITANTE: SECAP

1. OBJETO

Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Capacitação, através da contratação de curso de formação e qualificação em multiplicadores de treinamentos, com foco na preparação de servidores para a formação de multiplicadores para a preparação dos mesários para as eleições.

2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

O treinamento é necessário para a formação e aperfeiçoamento técnico dos servidores que deverão atuar na capacitação dos multiplicadores dos treinamentos de mesários, essenciais para os trabalhos eleitorais do ano corrente.

Em virtude do conteúdo programático, o curso também é relevante para quaisquer áreas técnicas do Tribunal que ministrem treinamentos e atende ao rol de ações previsto no PDDC 2021 (Anexo único da Portaria nº 531/2020) nas competências “Técnicas de Treinamento”, prevista originariamente para a SEAUD e SECEP, e “Como realizar reuniões on line”, “Comunicação”, “Educação Corporativa” e “Formação de Conteudista”, previstas para as Zonas Eleitorais.

3. Quantidade de bem ou serviço a ser contratado:

Curso com duração de 24 horas/aula, a ser realizado em 03 turmas, sendo duas com até 43 participantes e uma com 44.

4. Previsão de data em que deve ser entregue o bem ou iniciada a prestação dos serviços

Turma 1: 23/05, 25/05, 30/05 e 31/05/2022;

Turma 2: 06 a 10/06/2022 e

Turma 3: 13 a 15/06, 20 e 21/06/2022.

5. Indicação do(s) membro(s) da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:

Francisco Ednardo Carneiro de Almeida

Aline Carvalho de Albuquerque

6. Informar se a demanda consta no plano de contratações:

Previsão no Anexo único da Portaria nº 531/2020 (PDDC 2021)

7. Alinhamento Estratégico:

	Garantia dos Direitos Fundamentais
	Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário com a Sociedade
	Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional
	Enfrentamento à Corrupção, à Improbidade Administrativa e aos Ilícitos Eleitorais
	Consolidação do Sistema de Precedentes Obrigatórios
	Promoção da Sustentabilidade

X	Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária
X	Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas
	Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira
	Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 056681/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ALINE CARVALHO DE ALBUQUERQUE <i>Assinado eletronicamente em 04/04/2022 12:04:18</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Conforme especificações contidas no Documento de Oficialização da Demanda (Documento PAD nº 56.681/2022), o objeto desta contratação é o curso de formação e qualificação em multiplicadores de treinamentos, com foco na preparação de servidores para a formação de multiplicadores para a preparação dos mesários para as eleições, extensível, dado o conteúdo programático, a quaisquer áreas técnicas do TRE-CE que ministrem treinamentos.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O treinamento é necessário para a formação e aperfeiçoamento dos servidores que ministram treinamentos em quaisquer áreas técnicas do Tribunal, sendo especialmente importante para os servidores das Zonas Eleitorais que ministrarão os cursos de treinamento de multiplicadores da formação de mesários para as eleições de 2022.

3. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A presente contratação está prevista no Plano Diretor de Desenvolvimento de Competências (PDDC 2020/2021), Portaria Nº 531/2020, publicada no DJE nº 175 de 17/09/2020.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos específicos para a presente contratação constarão do Projeto Básico

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE SERVIÇOS

Trata-se da contratação de treinamento com duração de 24 horas/aula, a ser realizado em 03 turmas para até 130 participantes no total.

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Não há no mercado outra forma mais adequada que a contratação de um curso que atenda esta demanda.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

7 ESTIMATIVA DE PREÇO OU PREÇO REFERÊNCIA

O custo da demanda está estimado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por turma de treinandos, representando um valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

8 PARCELAMENTO DOS MATERIAIS

Não se justifica o parcelamento da contratação, por se tratar de curso de 24 horas/aula.

9 JUSTIFICATIVA DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se habilitar os servidores de todo o TRE-CE que ministram treinamentos em suas áreas de atuação a planejar e desempenhar melhor essa função, em especial aqueles que atuam nas Zonas Eleitorais e terão que promover a capacitação dos multiplicadores de treinamento de mesários para as Eleições de 2022.

10 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não será necessária qualquer adequação ambiental para atendimento da demanda, os encontros de todas as turmas do curso acontecerão em plataforma virtual de reuniões.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

Não há no âmbito deste Tribunal contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

12 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição pretendida é viável, mostra-se possível tecnicamente, fundamentalmente necessária e atende ao rol de ações previsto no PDDC 2021 (Anexo único da Portaria nº 531/2020).

13 Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante	Francisco Ednardo Carneiro de Almeida
------------	---------------------------------------

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 04/04/2022 12:07:56
Por: ALINE CARVALHO DE ALBUQUERQUE



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Demandante	
Integrante Técnico	Francisco Ednardo Carneiro de Almeida Aline Carvalho de Albuquerque
Integrante Administrativo	Giovanna Luna Araujo Vinhas

Mapa do Gerenciamento dos Riscos

Objeto	Contratação do Curso EAD – Formação e Qualificação de Multiplicadores de Treinamentos para Mesários – ao vivo.
Fase da Análise	Planejamento da contratação e Seleção do fornecedor

	Risco 1 – Não fazer a Contratação
Probabilidade	(X) Baixa () Média Alta ()
Impacto	() Baixo () Médio Alto (X)
Dano	Realização de treinamentos com menor qualidade e efetividade
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco	
Ações	Providenciar o Termo de Referência para propiciar a contratação
Estratégia de contingência caso o risco se concretize	
Ações	Repetir o procedimento de inexigibilidade de licitação, sanando as irregularidades da contratação.



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 056688/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ALINE CARVALHO DE ALBUQUERQUE <i>Assinado eletronicamente em 04/04/2022 12:07:56</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

PROJETO BÁSICO PARA AÇÕES DE TREINAMENTO

1 - OBJETO:

Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de capacitação através da contratação do “Curso EAD – Formação e Qualificação de Multiplicadores de Treinamentos para Mesários – ao vivo”, promovido pela entidade Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 07.774.090/0001-17, conforme discriminado abaixo:

Capacitação	Formação e Qualificação de Multiplicadores de Treinamentos para Mesários
Período de Realização	Turma 1: 23/05, 25/05, 30/05 e 31/05/2022; Turma 2: 06 a 10/06/2022 e Turma 3: 13 a 15/06, 20 e 21/06/2022.
Conteúdo Programático	<p><u>Módulo Comunicação:</u> Comunicação como fator essencial de desenvolvimento pessoal e profissional no mundo moderno; Comunicação como ferramenta para o processo de treinamento; Técnicas de Apresentação em Público;</p> <p><u>Contornando dificuldades:</u> como falar de improviso e lidar com plateias hostis e entediadas, Como conduzir treinamentos e reuniões em plataformas online;</p> <p><u>A Importância de compreender e preservar a imagem e a reputação:</u> Comunicação Não Violenta;</p> <p><u>Módulo Andragogia:</u> Como o desenvolvimento de nossas concepções sobre educação nos levou à Andragogia; Os princípios da Andragogia; Premissas para uma aprendizagem ativa; Tipos de inteligência e modelos de aprendizagem: como podem ajudar em um treinamento?</p> <p><u>Módulo Planejamento:</u> Como preparar um planejamento efetivo para o seu treinamento; Contribuições para planejar melhor: Taxonomia de Bloom e Psicologia Positiva;</p> <p><u>Módulo Utilização de Recursos Tecnológicos:</u> O que precisamos saber para fazer, da tecnologia, uma aliada nos processos de ensino e aprendizagem?; Escolha dos recursos tecnológicos mais adequados para os treinamentos;</p> <p><u>Módulo Ética (Bônus):</u> Como a ética impacta nossas ações, como multiplicadores de treinamentos. Ética e</p>

	relacionamento nas redes sociais; Etiqueta profissional: em que ela contribui para os meus relacionamentos?
Carga Horária	24 h/a
Metodologia	On line – ao vivo (aulas síncronas, que podem ser revistas por até 02 dias após sua realização), com a disponibilização de material escrito complementar por 30 dias.
Público-alvo	Até 130 servidores de todas as áreas que ministram treinamentos no âmbito do TRE-CE.
Valor unitário	R\$ 461,53
Valor Total	R\$ 60.000,00
Diárias e Passagens	() SIM (x) NÃO

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O treinamento é necessário para a formação e aperfeiçoamento técnico dos servidores que deverão atuar na capacitação dos multiplicadores dos treinamentos de mesários, essenciais para os trabalhos eleitorais do ano corrente.

Em virtude do conteúdo programático, o curso também é relevante para quaisquer áreas técnicas do Tribunal em que se ministrem treinamentos e atende ao rol de ações previsto no PDDC 2021 (Anexo único da Portaria nº 531/2020) nas competências “Técnicas de Treinamento”, prevista originariamente para a SEAUD e SECEP, e “Como realizar reuniões on line”, “Comunicação”, “Educação Corporativa” e “Formação de Conteudista”, previstas para as Zonas Eleitorais.

3 - CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE:

A contratação direta dos serviços de capacitação em questão possui fundamento no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...) VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O Tribunal de Contas da União consolidou seu posicionamento quanto à possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos prestados por pessoas físicas ou jurídicas, por meio da Súmula TCU n.º 252/2010, bem como em face nova redação, conferida pelo Acórdão n.º 1437/2011 - Plenário, à Sumula TCU n.º 39/2011, nos seguintes termos:

[Súmula n.º 252/2010]

A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado”.

[Súmula n.º 39/2011]

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 04/04/2022 12:25:51

Por: ALINE CARVALHO DE ALBUQUERQUE

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

De igual modo, enfatizando a singularidade do serviço a ser prestado, destaca-se Orientação TRE Normativa n.º 18, de 1º/04/2009, da Advocacia-Geral da União:

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI Nº 8.666/93, CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA.

Assim, conforme o mencionado inciso VI do art. 13 da Lei n.º 8.666/1993, os serviços de capacitação, objeto da almejada contratação, são considerados como serviços técnicos profissionais especializados, vez que o evento em questão trata de conhecimentos complexos e atualizados, de natureza teórico-prática, acerca da formação de multiplicadores de treinamentos, em especial para a formação de mesários para as eleições de 2022.

Por sua vez, também se constata a notória especialidade da empresa e da instrutora nos documentos anexos .

4 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A razão da escolha do fornecedor deveu-se à reputação da empresa, informação de outros Regionais e a possibilidade do curso ser on line e síncrono.

5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A empresa apresentou notas de empenho e um documento adicional com um quadro comparativo de valores a fim de comprovar os preços praticados pela entidade e a concessão de desconto especial ao TRE-CE na proposta em apreço.

6 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PTRES – Programa de Trabalho Resumido : 084.574 – Capacitação de Recursos Humanos PI – Plano Interno: ECE TREINA Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Subelemento: 48 – Serviços de Seleção e Treinamento.

7 – ANEXOS:

Proposta da empresa, atestado de capacidade técnica, notas de empenho, certidões de regularidade e a declaração de não contratação de menor.

8 - RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 04/04/2022 12:25:51
Por: ALINE CARVALHO DE ALBUQUERQUE

(assinado eletronicamente)
Aline Carvalho de Albuquerque
Seção de Capacitação, em exercício

Fortaleza, 04/04/2022



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 056738/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ALINE CARVALHO DE ALBUQUERQUE <i>Assinado eletronicamente em 04/04/2022 12:25:51</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

DECLARAÇÃO

A empresa Escola de Negócios Conexxões Educação Empresarial LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07774090/0001-17, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Jose Augusto Leite Melo portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº 0968182984 e do CPF nº 110.740.355-34 DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Salvador 24 de Março de 2022

Jose Augusto Leite Melo

Representante Legal

RG nº 0968182984 / CPF 110.740.355-34

07.774.090/0001-17
ESCOLA DE NEGÓCIOS CONEXXÕES
EDUCAÇÃO EMPRESARIAL LTDA

Av. Tancredo Neves, 274, Bl-A Sala 718
Centro Empresarial Iguatemi
Caminho das Árvores - CEP.: 41.820-020
SALVADOR-BA



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.774.090/0001-17 DUNS®: 89*****72
Razão Social: ESCOLA DE NEGOCIOS CONEXXOES - EDUCACAO EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia: CONEXXOES EDUCACAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/05/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/07/2022
FGTS	Validade:	02/04/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/08/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/04/2022
Receita Municipal	Validade:	02/05/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Detalhamento das Sanções Vigentes

Ir para o conteúdo **1** Ir para o menu **2** Ir para a busca **3** Ir para o rodapé **4**

A+ A- ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Portal da Transparência

CONTROLDORIA-GERAL DA UNIÃO

Sobre o Portal | Painéis | Consultas Detalhadas | Controle social | Rede de Transparência | Receba Notificações | Aprenda mais

VOCÊ ESTÁ AQUI: INÍCIO » PAINEL DE SANÇÕES » CEIS

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

ORIGEM DOS DADOS

FILTRO «

BUSCA LIVRE

PERÍODO DE VIGÊNCIA

NOME

CPF / CNPJ

UF DO SANCIONADO

ÓRGÃO SANCIONADOR

TIPO DE SANÇÃO

« OCULTAR FILTROS DE CONSULTA

□ FILTROS APlicados:

CPF / CNPJ: 07774090000117 

LIMPAR

Data da consulta: 23/03/2022 14:22:06
Data da última atualização: 23/03/2022 12:00:03

Tabela de dados

IMPRIMIR BAIIXAR REMOVER/ADICIONAR COLUNAS PAINEL DE SANÇÕES VISUALIZAÇÃO GRÁFICA

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

Digite aqui para pesquisar

O BAIIXAR REMOVER/ADICIONAR COLUNAS PAINEL DE SANÇÕES VISUALIZAÇÃO GRÁFICA

27°C Panc. de chuva 14:22 POR PTB2 23/03/2022



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/03/2022 às 14:16) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.774.090/0001-17.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 623B.55F1.619A.0793 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 07774090000117

LIMPAR

Data da consulta: 23/03/2022 14:22:06

Data da última atualização: 23/03/2022 12:00:03



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

CERTIDÃO Nº: 005579156

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 23/03/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ESCOLA DE NEGÓCIOS CONEXXÕES EDUCAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, portador do CNPJ: 07.774.090/0001-17, estabelecida na avenida Tancredo neves 274, centro empresarial iguatemi bloco a sala 719, CEP: 41820-020, Salvador - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 23 de março de 2022.

005579156

PEDIDO N°:





PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC

PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa

Inscrição Municipal: 270468/001-27

CNPJ: 07774090/0001-17

Contribuinte: ESCOLA DE NEGOCIOS CONEXXOES - EDUCACAO EMPRESARIAL LTDA

Endereço: Avenida Tancredo Neves, Nº 274 , CAMINHO DAS ÁRVORES

Número da Certidão: 9.264.231

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/06.

Exercício	Localização	Tributo	Tipo de Documento	Documento	Situação	Total	Total	Total	Total
						Cotas	Cotas	Cotas	Cotas
2019	SEFAZ	TFF			Exigibilidade Suspensa	1	0	1	1
2020	SEFAZ	TFF			Exigibilidade Suspensa	1	0	1	1
2021	SEFAZ	TFF			Exigibilidade Suspensa	1	0	1	1

Situação de Autos e Notificações

Tipo

Numero do DOC Programação Situação

Emissão autorizada às 09:28:33 horas do dia 03/11/2021

Válida até dia 02/05/2022

Código de controle da certidão: 895971FD0A1D2F66F2B4491405483B85

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20220732883

RAZÃO SOCIAL	
ESCOLA DE NEGOCIOS CONEXXOES - EDUCACAO EMPRESARI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
067.931.198 - BAIXADO	07.774.090/0001-17

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/02/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESCOLA DE NEGOCIOS CONEXXOES - EDUCACAO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 07.774.090/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:16:40 do dia 23/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2022.

Código de controle da certidão: **DD0A.212D.414A.C856**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ESCOLA DE NEGOCIOS CONEXXOES - EDUCACAO EMPRESARIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **07.774.090/0001-17**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:57:21 do dia 23/03/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: ZMNX230322145721

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESCOLA DE NEGOCIOS CONEXXOES - EDUCACAO EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.774.090/0001-17

Certidão nº: 9377212/2022

Expedição: 23/03/2022, às 14:20:37

Validade: 19/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESCOLA DE NEGOCIOS CONEXXOES - EDUCACAO EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.774.090/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.774.090/0001-17

Razão Social: ESCOLA DE NEGOCIOS CONEXXOES EDUCACAO EMPRESARIAL LTDA

Endereço: AV TANCREDO NEVES CENTRO EMP IGUATEMI 274 SALAS 718 E 719 /
PITUBA / SALVADOR / BA / 41820-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2022 a 21/04/2022

Certificação Número: 2022032301110390270420

Informação obtida em 23/03/2022 14:55:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Quadro comparativo de Preços – Conexxões

Compatibilidade de preço de treinamento na modalidade EAD

Documento Analisado	Objeto	Carga horária total Por turma*	Nº de Alunos total	Valor hora/aula	Valor total
Proposta – TRE/CE	Formação e Qualificação de Multiplicadores de Treinamentos Para Mesários, com foco na preparação de servidores lotados em cartórios e Tribunais Regionais Eleitorais encarregados do treinamento de voluntários que atuarão nas eleições de 2022.	24h X 3 turmas = 72h	130	R\$833,33..	R\$ 60.000,00
NE: 2020000707 para cliente: CJF	Referente à contratação de 01 turma In Company do Curso EAD - Desenvolvimento Gerencial	30h	120	R\$ 1.664,00	R\$ 49.920,00
NE: 2020000823 para cliente: TRE/RJ	Referente à contratação de 02 turmas In Company do Curso EAD - Formação de Multiplicadores de Treinamento	24 x 2 = 48h	180	R\$1.312,50	R\$ 63.000,00
NE: 2020000643 para cliente: TREAL	Referente à contratação de 01 turma Compartilhada do Curso EAD - Conhecimento em Gestão de Conflitos/Mediação de Conflitos	16h	93	R\$ 2.179,68...	R\$ 34.875,00

- 1- O valor h/aula menor proposto ao **TRE/CE** em comparação ao proposto ao CJF (nota de empenho nº 2020000707) deve-se ao fato de termos concedido um desconto especial ao TRE/CE.
- 2- O valor h/aula menor proposto ao **TRE/CE** em comparação ao proposto ao TRE/RJ (nota de empenho nº 2020000823) deve-se ao fato de termos concedido um desconto especial ao TRE/CE.
- 3- O valor h/aula menor proposto ao **TRE/CE** em comparação ao proposto ao TRE/AL (nota de empenho nº 2020000660). deve-se ao fato de termos concedido um desconto especial ao TRE/CE.

*Reiteramos que o valor hora/aula proposto ao **TRE/CE** de R\$ 833,33 só tem validade para esse curso, com essa carga horária total e com esse número total de (130) participantes, considerando a contratação de 02 turmas com 43 participantes e 01 turma com 44 participantes.

José Augusto Leite Melo

Diretor

Representante Legal

07.774.090/0001-17
ESCOLA DE NEGÓCIOS CONEXXÕES
EDUCAÇÃO EMPRESARIAL LTDA

Av. Tancredo Neves, 274, BlA Sala 718
Centro Empresarial Iguatemi
Caminho das Árvores - CEP: 41.820-020
SALVADOR-BA



CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Setor de Clubes Esportivos Sul - Lote 09 - Trecho III - Polo 8 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-003 - Brasília - DF - www.cjf.jus.br

NOTA DE EMPENHO

SERVICO PUBLICO FEDERAL

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 22Out20 NUMERO: 2020NE000707
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 090026/00001 - SECRETARIA DO CONSELHO DA JUSTICA FEDERAL
CNPJ : 00508903/0001-88 FONE: 3022-7000 E 3022-7561(EXEC.ORÇAM. FINANCEI
ENDERECO : SCES, TRECHO 03, POLO 08, POLO 08BRASILIA - DF
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70200-003

CREDOR : 07774090/0001-17 - ESCOLA DE NEGOCIOS CONEXXOES - EDUCACAO EMPR
ENDERECO : TANCREDO NEVES, CENTRO 274 BLOCO A CAMINHO DAS ARVORES
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41820-020

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA MINISTRAR O TREINAMENTO "WORKSHOP DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL" (ONLINE), NO PERÍODO DE 26 DE OUTUBRO A 4 DE DEZEMBRO DE 2020, COM CARGA HORÁRIA DE TRINTA HORAS

CLASS : 1 12101 02061003342570001 168360 0100000000 339039 000000

TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: INEXIGIBILIDADE

AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 0003466-29.2020

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /

ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA: ART25/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 49.920,00

QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 48 -SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 49.920,00
VALOR DO SEQ. : 49.920,00

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA MINISTRAR O TREINAMENTO "WORKSHOP DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL". O TREINAMENTO É DIVIDIDO EM 4 (QUATRO) MÓDULOS: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, TÁTICO E OPERACIONAL (MÓDULO I); GESTÃO DOS PROCESSOS (MÓDULO II); GESTÃO DA COMUNICAÇÃO EM AMBIENTE ORGANIZACIONAL (MÓDULO III); GESTÃO ORIENTADA AO USUÁRIO (MÓDULO IV), CARGA HORÁRIA: 30 HORAS, PERÍODO DE 26 DE OUTUBRO A 4 DE DEZEMBRO DE 2020.

T O T A L : 49.920,00

MARCIO LUIZ C. DE FREITAS
ORDENADOR

JODELMIR PEREIRA DE SOUZA
GESTOR FINANCEIRO



Autenticado eletronicamente por **Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS, Secretário-Geral**, em 23/10/2020, às 14:32, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

Autenticado eletronicamente por **Jodelmir Pereira de Souza, Diretor(a) Executivo(a) - Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas**, em



26/10/2020, às 13:03, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0163279** e o código CRC **9261091B**.

Processo nº0003466-29.2020.4.90.8000

SEI nº0163279

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA : 1

EMISSAO : 08Jul20 NUMERO: 2020NE000823
ESPECIE : 07 - ORIGINAL DOC. REFEREN: 2020PE000460
EMITENTE : 070017/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
CNPJ : 06170517/0001-05 FONE: (21) 3436.8012/ (21) 3436.8013(21) 3436.80
ENDERECO : AV. PRESIDENTE WILSON, 194/198 11. ANDAR - CENTRO
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20030-021

CREDOR : 07774090/0001-17 - ESCOLA DE NEGOCIOS CONEXXOES - EDUCACAO EMPR
ENDERECO : TANCREDO NEVES, CENTRO 274 BLOCO A CAMINHO DAS ARVORES
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41820-020
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
20CT0032. CURSO "FORMACAO DE MULTIPLICADORES DE TREINAMENTOS".

CLASS : 1 14119 02122003320GP0033 167750 0100000000 339039 070097 RJ CAPPAC
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: INEXIGIBILIDADE
AMPARO: LEI8666 INCISO: CP PROCESSO: 24202-9/20
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART25/CP LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 63.000,00

NUM. ORIG.:

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 08Jul20 NUMERO: 2020NE000823 PROCESSO: 24202-9/20
EMITENTE : 070017/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
CREDOR : 07774090/0001-17 - ESCOLA DE NEGOCIOS CONEXXOES - EDUCACAO EMPR
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 48 -SERVICO DE SELECAO E TREINAMEN
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 180 VALOR UNITARIO: 350,00
VALOR DO SEQ. : 63.000,00

CURSO "FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES DE TREINAMENTOS", PARA 180 PARTICIPANTES, NA MODALIDADE à DISTÂNCIA, COM PREVISÃO DE REALIZAÇÃO DE 2 TURMAS, COM CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS, CADA TURMA, A SER REALIZADO NO EXERCÍCIO 2020.

CONTRATO: 32/20.

PROPOSTA DA EMPRESA (DOC 0986538).

REQUISIÇÃO DE SERVIÇO (DOC 1010293).

PARECER ASJURI 422/20 (DOC 1013298).

DESPACHO AUTORIZATIVO (DOC 1013670).

T O T A L : 63.000,00

LUIZ GERALDO CERNICCHIARO
ORDENADOR SUBSTITUTO

FERNANDO JOSE DA FONSECA
GESTOR FINANCEIRO

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 01Set20 NUMERO: 2020NE000643
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 070011/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
CNPJ : 06015041/0001-38 FONE: (082) 2122-7700
ENDERECO : AV.ARISTEU DE ANDRADE, 377, FAROL MACEIÓ-AL.
MUNICIPIO : 2785 - MACEIO UF: AL CEP: 57051-090

CREDOR : 07774090/0001-17 - ESCOLA DE NEGOCIOS CONEXXOES - EDUCACAO EMPR
ENDERECO : TANCREDO NEVES, CENTRO 274 BLOCO A CAMINHO DAS ARVORES
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41820-020
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
2020NECT. DESPESA COM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES. CURSO EAD "CONHECIMENTO EM

CLASS : 1 14103 02122003320GP0027 167675 0100000000 339039 070275 AL CAPPAC
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: INEXIGIBILIDADE
AMPARO: LEI8666 INCISO: CP PROCESSO: 0005024-07.2020.6.02
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: AL /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART25/CP LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 34.875,00
TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 48 -SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 34.875,00
VALOR DO SEQ.: 34.875,00

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "ESCOLA DE NEGÓCIOS CONEXXOES - EDUCAÇÃO EMPRESARIAL" VISANDO À PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO EAD "CONHECIMENTO EM GESTÃO DE CONFLITOS/MEDIAÇÃO DE CONFLITOS", A SER REALIZADO EM PLATAFORMA VIRTUAL, CONFORME PROPOSTA COMERCIAL (0717684). DECISÃO 2091 (0750977). DATA A DEFINIR. DESPACHO SRACF (0753212). PROC. 0005024-07.2020.6.02.8000.

T O T A L : 34,875,00



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 01/09/2020, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, Secretário de Administração, em 01/09/2020, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO, Presidente**, em 01/09/2020, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_verificar&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0753983** e o código CRC **0B6C6536**.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS
SEÇÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA**

Av. Presidente Wilson

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Escola de Negócios Conexxões Educação Empresarial Ltda., CNPJ 07.774.090/0001-17, situada na Av. Tancredo Neves, 274, Pituba, Salvador/BA, prestou serviços ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, executando o Curso EAD referente ao tema Formação de Multiplicadores de Treinamentos nos dias Turma 1 (10/08/2020 a 09/09/2020) e Turma 2 (17/08/2020 a 16/09/2020), com carga horária de 24 horas, cada turma, com a instrutora Eliane Maciel. Na execução o curso, a referida empresa cumpriu com todas as condições estabelecidas para o serviço, atendendo satisfatoriamente e evidenciando sua plena capacidade técnica.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2020

**MARCOS JOSE GUERRERO SILVA
CHEFE DA SEÇÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA**



Documento assinado eletronicamente em 07/10/2020, às 17:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1252147** e o código CRC **4CA5CB5B**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO**

Informação n.º 42/2022

07 de abril de 2022
PAD nº 4644/2022

A SECAP vem, respeitosamente, requerer a contratação curso de “Formação e Qualificação de Multiplicadores de Treinamentos para Mesários”, conforme proposta apresentada pela empresa Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.774.090/0001-17, com o fito de capacitar os servidores que ministram treinamentos no âmbito do TRE-CE, em especial aqueles que deverão atuar na formação de multiplicadores do treinamento de mesários para as Eleições de 2022.

Cumpre apontar que a capacitação em apreço atende, s.m.j. ao rol de ações previsto no Anexo único da Portaria nº 531/2020 (PDDC 2021) no que se refere às competências “Técnicas de Treinamento”, “Como realizar reuniões on line”, “Comunicação”, “Educação Corporativa” e “Formação de Conteudista”.

Instada a se manifestar, a Seção de Desenvolvimento Organizacional informou no doc. PAD nº 55.321/2022 que o mapeamento de competências do TRE-CE foi realizado considerando as entregas de cada unidade administrativa em particular e que não envolveu os servidores lotados nos cartórios eleitorais, diretorias de fóruns e centrais de atendimento. Desse modo, em se tratando de proposta de capacitação destinada a diversas unidades do Tribunal, incluindo aquelas ainda não mapeadas, não há dados levantados que apontem sobre lacunas de competência dos servidores e unidades eventualmente impactados com o treinamento. No entanto, entendendo que a temática do curso se relaciona ao pleito eleitoral que se aproxima e que a contratação tem grande relevância para o bom andamento das Eleições de 2022, a SEDES se posiciona pela pertinência da contratação.

Subsidiando o pedido, foram juntados ao feito: proposta da empresa, na qual consta o currículo da instrutora (doc. PAD nº 50.260/2022); conteúdo programático da capacitação (doc. PAD nº 50.263/2022); Documento de Oficialização de Demanda (doc. PAD nº 56.681/2022); Estudos Técnicos Preliminares (doc. PAD nº 56.688/2022); Projeto Básico (doc. PAD nº 56.738/2022); declaração de que a empresa não emprega menor de idade, na



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO**

forma do exigido na CRFB/1988 (doc. PAD nº 56.742/2022); certidões de regularidade fiscal (doc. PAD nº 56.858/2022); notas de empenho e quadro comparativo de valores, para justificativa do valor cobrado (doc. PAD nº 56.899/2022) e atestado de capacidade técnica emitido em favor da entidade (doc. PAD nº 58.743/2022).

Em suma, tal é a capacitação pleiteada:

TREINAMENTO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO MÁXIMO DE PARTICIPANTES/ PÚBLICO-ALVO
Formação e Qualificação de Multiplicadores de Treinamentos para Mesários	24 horas/aula	130 servidores que ministram treinamentos no âmbito do TRE-CE, divididos em 03 turmas.

ENTIDADE PROMOTORA

Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial Ltda., CNPJ nº 07.774.090/0001-17

CRONOGRAMA

Turma 1	23/05, 25/05, 30/05 e 31/05	8h30min às 12h30min
Turma 2	06 a 10/06	8h30min às 12h30min
Turma 3	13 a 15/06 e 20 e 21/06	8h30min às 12h30min

METODOLOGIA

À distância – curso ao vivo (aulas síncronas, que podem ser revistas por até 02 dias após sua realização), com a disponibilização de material escrito complementar por 30 dias.

PREVISÃO NO PDDC 2021

(x)SIM ()Não

VALOR POR TURMA

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/04/2022 10:30:46
Por: ALINE CARVALHO DE ALBUQUERQUE e outro



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO**

VALOR INDIVIDUAL/ POR ALUNO

R\$ 461,53 (quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos)

VALOR TOTAL

R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

DIÁRIAS E PASSAGENS

()Sim (X)NÃO

(assinado eletronicamente)

Aline Carvalho de Albuquerque
Seção de Capacitação, em exercício

De acordo.

(assinado eletronicamente)

Alaise Azevedo Rodrigues Mota
Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 059533/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ALINE CARVALHO DE ALBUQUERQUE <i>Assinado eletronicamente em 07/04/2022 10:30:46</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>
	ALAISE AZEVEDO RODRIGUES MOTA <i>Assinado eletronicamente em 07/04/2022 11:06:38</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Ref. Processo PAD n.º 4644/2022

DESPACHO

Ciente. De acordo.

À COLIC, para informar e demais providências voltadas à efetivação de contratação nos termos apontados pela COEDE/SECAP.

PAULO MAGNO CARVALHO DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, em exercício



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 061615/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>PAULO MAGNO CARVALHO DE ALBUQUERQUE Assinado eletronicamente em 11/04/2022 15:22:27 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 12 de Abril de 2022.



À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Para informar a contratação por inexigibilidade.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 062459/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 12/04/2022 11:56:58</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

INFORMAÇÃO n.º 22/2022 - Processo PAD N.º 4644/2022

Capacitação em Formação e Qualificação de Multiplicadores de Treinamentos
Inexigibilidade (Lei n.º 8.666/93, art. 25, II, c/c art. 13)

Informamos sobre a solicitação da Seção de Capacitação - SECAP, para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de capacitação através do Curso EAD "Formação e Qualificação de Multiplicadores de Treinamentos para Mesários", a ser realizado pela entidade Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 07.774.090/0001-17, com custo total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme consta no Projeto Básico, Doc. PAD n.º 56.738/2022.

Para justificar a presente contratação, o item 2 do Projeto Básico dispõe sobre a fundamentação e as necessidades da Administração e discorre no item 3 quanto à adoção de inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviços técnicos de capacitação.

A Lei n.º 8.666/93, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, e dispõe no art. 25, *caput* e inciso II, c/c art. 13, VI, o seguinte, *in verbis*:

"Art. 25 - É **inexigível** a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)"

II – Para a contratação de **serviços técnicos enumerados no art. 13** desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresa de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"

"Art. 13 – Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...)"

VI – **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.**"

A contratação em comento, portanto, atende aos requisitos legais de **contratação por inexigibilidade**, uma vez que o objeto do contrato está definido em lei como serviço técnico, sem natureza de publicidade ou divulgação, como requer a Lei n.º 8.666/93.

Quanto à documentação fiscal e trabalhista exigida para a contratação com o Poder Público, estão presentes as certidões emitidas após consultas realizadas aos sítios eletrônicos da Secretaria da Receita Federal, Caixa, Justiça do Trabalho e Fazenda Estadual onde restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial Ltda inscrita no CNPJ sob o número 07.774.090/0001-17. Constam também as certidões das consultas ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Portal da Transparência quanto à inclusão do contratado no cadastro CEIS e a Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, documentos PAD nº 56.742/2022 e 56.858/2022, comprovando as exigências de habilitação da futura contratada.

Foram acostados Atestados de Capacidade Técnica (Doc. PAD nº 58.743/2022), Notas Fiscais e Nota de Empenho de outros órgãos públicos (Doc. PAD nº 56.899/2022), onde cursos similares foram ministrados pela empresa, demonstrando a vantajosidade na presente contratação.

Desta forma, consideramos cabível a presente contratação através de inexigibilidade de licitação (ao teor do art. 25, II, c/c art. 13, VI da Lei n.º 8.666/93), condicionada a existência de saldo orçamentário para fazer face à presente despesa, a ser informado pela Secretaria de Orçamento e Finanças.

Encaminhamos o expediente à COLIC e SAD para ciência e providências cabíveis e à consideração superior para decidir a presente contratação.

Fortaleza/CE, 18 de abril de 2022.

Seção de Licitações – SELIC



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 063446/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO NOGUEIRA <i>Assinado eletronicamente em 18/04/2022 10:21:08</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 18 de Abril de 2022.



À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para providências.

MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO NOGUEIRA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 063520/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO NOGUEIRA <i>Assinado eletronicamente em 18/04/2022 10:35:19</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 18 de Abril de 2022.



À

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARA INFORMAR SALDO ORÇAMENTÁRIO E ENCAMINHAR À GADIR.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 063534/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 18/04/2022 10:36:48</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Processo	4644/2022
Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de capacitação através do Curso EAD “Formação e Qualificação de Multiplicadores de Treinamentos para Mesários”	
Valor da Despesa	R\$ 60.000,00
Disponibilidade Orçamentária	R\$ 60.000,00
Saldo já utilizado para Dispensa (Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93)	-
SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA	
Sim	X
Não	

ALOCAÇÃO DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO – PTRES	
167625 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa – P.O. 1	
186077 – Capacidade de Recursos Humanos	X
167866 – Implantação do Sistema de Automação de Identificação Biométrica	
167864 – Pleitos Eleitorais	
Outro:	
GRUPO DA DESPESA	
3 – Outras Despesas Correntes	X
4 – Investimento	
FONTE ORÇAMENTÁRIA	
0100 - Recursos Ordinários	X
0127 – Custas e Emolumentos – Poder Judiciário	
Outra:	

OBSERVAÇÕES

339039-48 – CE CAPRHU



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 063787/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ALANA CASSIA CARLOS DE OLIVEIRA <i>Assinado eletronicamente em 18/04/2022 11:35:16</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Data e hora da consulta: 18/04/2022 11:37
Usuário: ***.432.003-**

Pré-empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70007	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
06.026.531/0001-30	RUA JAIME BENEVOLO 21 - CENTRO FORTALEZA/CEARÁ	60050-080
Município	UF	Telefone
FORTALEZA	CE	(085) 3453-3830

Ano	Tipo	Número
2022	PE	59

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	186077	0100000000	339039	-	CE CAPRHU

Data de Emissão	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
18/04/2022	PAD 4644/2022	-	60.000,00

Favorecido

Favorecido não informado.

Descrição

prestação de serviços técnicos profissionais especializados de capacitação através do Curso EAD ‹Formação e Qualificação de Multiplicadores de Treinamentos para Mesários› PAD 4644/2022

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Operações

Data	Operação	Valor
18/04/2022	Inclusão	60.000,00



Fortaleza, 18 de Abril de 2022.



À

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Para analise e providência.

PAOLA RACHEL PINHEIRO LEITAO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 063847/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>PAOLA RACHEL PINHEIRO LEITAO <i>Assinado eletronicamente em 18/04/2022 11:46:50</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 19 de Abril de 2022.



À
ASSESSORIA DA DIRETORIA-GERAL

Para apreciação com arrimo orçamentário.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 064583/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>IBERE COMIN NUNES Assinado eletronicamente em 19/04/2022 08:27:39 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

PAD N.º 4644/2022



DESPACHO

R. h.

De ordem do senhor Diretor-Geral do TRE-CE, **encaminhe-se o expediente à SCI, para prévia análise**, haja vista que o valor financeiro visando cobrir a contratação pleiteada supera a quantia de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais).

Após, volte-se.

João Mário Nepomuceno Vidal
Técnico -Judiciário – Mat. 12.402.
Assessoria Jurídica - ASDIR/DIGER

Fortaleza (CE), **DATA REGISTRADA NO SISTEMA**.



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 068853/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;">JOAO MARIO NEPOMUCENO VIDAL <i>Assinado eletronicamente em 25/04/2022 11:39:56</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



INFORMAÇÃO/SAGES/COGES/SCI n.º 050/2022

Assunto: Administrativo. Licitação. Inexigibilidade. Formação e Qualificação de Multiplicadores de Treinamentos. Eleições 2022. Análise.

Referência: PAD n.º 4644/2022

Interessado: Seção de Capacitação [SECAP]

Senhor Coordenador,

Em cumprimento ao disposto na Resolução TRE/CE n.º 303/2006 e suas alterações – Regulamento da Secretaria do TRE-CE –, vêm ao exame deste órgão técnico os autos do processo administrativo em epígrafe.

2. Destaca-se que a SCI se encontra vinculada aos termos da Resolução nº 309, de 11 de março de 2020, oriunda do Conselho Nacional de Justiça [CNJ], e à Resolução do TRE/CE nº 865, de 17 de dezembro de 2021. Para tanto e no caso específico, será observada a regra prevista para ato de consultoria, contida no art. 58, “d” do dito normativo do CNJ e no art. 28 da citada Resolução do TRE/CE, para “contribuir para o esclarecimento de eventuais dúvidas técnicas nas seguintes áreas: d) procedimentos administrativos referentes aos processos e documentos que, por força normativa, estejam sujeitos ao exame da unidade de auditoria interna” [Inciso II, alínea “d”, art. 58 – CNJ] e c) realização de procedimentos licitatórios e execução de contratos, exclusivamente no que se refere aos aspectos procedimentais, orçamentários, financeiros e de controles internos” [art. 28,I, e § 1º, “c – TRE/CE].

3. Assim, o procedimento é recebido na SCI com base nos citados diplomas normativos, de modo a que, sendo consultoria “atividade de aconselhamento, assessoria, treinamento e serviços relacionados, cuja natureza, prazo e escopo são acordados com o solicitante, devendo abordar assuntos estratégicos da gestão, e se destina a adicionar valor e aperfeiçoar processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos administrativos, sem que o auditor interno pratique nenhuma atividade que se configure como ato de gestão”, o objetivo com a presente manifestação será avaliar a situação proposta em tese, valendo, então, doravante, para demais situações futuras, funcionando a SCI, portanto, “in casu”, como sistema interno de consultoria.

4. Demais disso, ressalva-se que a presente nota técnica limitar-se-á ao exame do procedimento licitatório sob seus aspectos legais e sua conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, não se imiscuindo nas decisões tomadas pela autoridade



administrativa no âmbito de seu poder discricionário, nomeadamente no que diz respeito às soluções estabelecidas para o problema proposto.

5. Trata-se de procedimento administrativo iniciado pela Seção de Capacitação [Secap] por meio da Comunicação Interna nº 35/2022, de 24/03/2022 [Doc. 50292/2022], encaminhando proposta da empresa Escola de Negócios Conexxões Educação Empresarial Ltda. para realizar o curso de “Formação e Qualificação de Multiplicadores de Treinamentos para Mesários”, na modalidade EAD (síncrono), com 24 horas/aula e 130 vagas, a ser ministrado em 3 turmas, com investimento de R\$20.000,00/turma, totalizando despesa de R\$60.000,00 [Doc. 50260/2022].

6. A Seção de Desenvolvimento Organizacional [Sedes] e Seção de Licitações [Selic] se manifestaram favoráveis à presente contratação [Docs. 55321/2022 e 63446/2022].

7. Constam Documento de Oficialização da Demanda [Doc. 56681/2022], Estudos Preliminares [Doc. 56688/2022], Projeto Básico [Doc. 56738/2022], proposta e documentos da empresa que se pretende contratar por inexibilidade [Docs. 50260/2022, 50263/2022, 56742/2022, 56858/2022, 56899/2022 e 58743/2022], informação da SOF sobre disponibilidade orçamentária [Docs. 63811/2022 e 64583/2022], atestado de capacidade técnica emitido pelo TRE-RJ [Doc. 58743/2022] e currículo da conteudista/instrutora [Doc. 50260/2022, p.7].

8. É, em síntese, o relatório.

I. DOS FUNDAMENTOS PARA CONTRATAR POR INEXIGIBILIDADE

9. A Administração fundamenta a pretensão contratação por inexigibilidade a teor dos dispositivos da Lei de Licitações, *in verbis*:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)*

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

[...]

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...) VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

10. De se destacar que, para a licitação se configurar inexigível, não basta que o serviço seja referente a treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal; é imprescindível, outrossim, que



seja dotado de natureza singular, bem como que a empresa ou profissional detenha notória especialização.

11. Desta forma, a contratação de empresa para promover curso de aperfeiçoamento de servidores não pode ser automaticamente definida como hipótese de inexigibilidade de licitação, tendo o TCU reiterado a exigência de atendimento simultâneo dos requisitos estabelecidos pelo art. 25, inciso II, da Lei de Licitações:

ADMINISTRATIVO. PROJETO DE SÚMULA. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, A QUE ALUDE O INCISO II DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666/1993. NECESSIDADE DA PRESENÇA SIMULTÂNEA DE TRÊS REQUISITOS: SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, ENTRE OS MENCIONADOS NO ART. 13 DA REFERIDA LEI; NATUREZA SINGULAR DO SERVIÇO E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO CONTRATADO. MATÉRIA PACIFICADA NO ÂMBITO DO TCU. PROPOSIÇÃO CONSIDERADA CONVENIENTE E OPORTUNA. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS E SUGESTÕES.

(TCU – Acórdão nº 133/2010 – Plenário. Rel. Min. Valmir Campelo, j. 03.02.2010)

12. Outrossim, o TCU, em análise da contratação de entidade para ministrar curso de capacitação, considerou que a singularidade não é apenas se estar enumerado no artigo 13 da Lei de Licitações, mas também deve ser avaliado o grau de complexidade e relevância do objeto.

Acórdão 1644/2014 – 1ª Câmara
Voto
(...)

27. Quanto à natureza singular do serviço, vale mencionar que não basta que este esteja enumerado no art. 13 da Lei; é necessário que o objeto se destaque em face de sua complexidade e relevância. (Grifei)

13. Demais disso, deve o Administrador aquilatar se encontra-se diante de situação diferenciada e complexa, incapaz de ser atendida pela realização de uma licitação, conforme entendimento do Ministro Benjamim Zymler em seu voto proferido no Acórdão 7840/2013 – 1ª Câmara TCU-Plenário.

8. Verifico, entretanto, que o requisito da singularidade de que trata o inciso II do art. 25 da Lei 8.666/1993 não se confunde com a ideia de unicidade. Ou seja, o fato de



haver mais de uma empresa atuando em determinado segmento do mercado não é incompatível com a ideia de singularidade do objeto a ser contratado.

9. Até porque, caso o conceito de singularidade significasse um único sujeito possível de ser contratado, estar-se-ia diante de inviabilidade de competição subsumível diretamente ao caput do art. 25 da Lei 8.666/1993. Não teriam, pois, qualquer aplicabilidade as disposições do inciso II desse artigo, que exigem o atributo da singularidade para as contratações diretas de serviços especializados com profissionais e empresas de notória especialização.

10. A respeito, cito as seguintes ponderações constantes do voto condutor do Acórdão 1074/2013-Plenário:

15. Primeiramente, porque o conceito de singularidade não está vinculado à ideia de unicidade. Para fins de subsunção ao art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, entendo não existir um serviço que possa ser prestado apenas e exclusivamente por uma única pessoa. A existência de um único sujeito em condições de ser contratado conduziria à inviabilidade de competição em relação a qualquer serviço e não apenas em relação àqueles considerados técnicos profissionais especializados, o que tornaria letra morta o dispositivo legal.

16. Em segundo lugar, porque singularidade, a meu ver, significa complexidade e especificidade. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado. (grifei)

(...)

14. Caberia, por certo, aferir se o objeto contratado preencheu os parâmetros de que tratam os entendimentos antes mencionados. Quais sejam, se o objeto contratado consistia em situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado de forma que a melhor proposta para o interesse público poderia não advir da realização de licitação.

15. Ou, em outras palavras, caberia verificar se o serviço é “capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insusceptível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação.” (Enunciado da Súmula do TCU 39/2011) (Grifei)

14. No caso concreto, a Secap justifica o chamamento da organização educacional em comento porquanto, em suma: o curso é necessário para a formação e aperfeiçoamento dos servidores que atuarão na capacitação dos multiplicadores dos treinamento de mesários; é relevante para quaisquer áreas técnicas do Tribunal em que se ministrem treinamentos; enquadra-se como serviço técnico especializado; “notória especialidade da empresa e da instrutora” [Doc. 56738/2022].

15. Assim sendo, deve o Administrador valorar se restaram demonstrados simultaneamente os elementos autorizadores para contratar por inexigibilidade empresa para ministrar curso para Formação e Qualificação de Multiplicadores de Treinamento para Mesários, quais sejam:



- serviço técnico especializado entre os mencionados no art. 13 da Lei 8666/93, de natureza singular, em face de sua complexidade e especificidade, de tal monta que justifique o afastamento da licitação;
- relevância do objeto, que venha a exigir a notória especialização da empresa a ser contratada: ministrar curso para formação e qualificação de multiplicadores de treinamento para mesários;
- notória especialização da empresa a ser contratada.

16. Nesse contexto, apesar da discricionariedade que norteia a presente decisão, cumpre ressaltar que deve o ordenador de despesas agir com cautela ao deliberar pela contratação direta, porquanto a Lei de Licitações e Contratos, no seu artigo 89, *caput*, considera ilícito penal dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses descritas em lei, além do que o citado ato deve ser motivado, por força do disposto nos artigos 2º e 50, IV, da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, sob pena de vir a ser questionado pelo egrégio Tribunal de Contas da União, em processo de auditoria externa.

II DA REGULARIDADE FISCAL DA PRETENSA CONTRATADA

17. No que tange à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da pretensa contratada, resta evidenciado, pelas certidões constantes dos autos, que a mesma se encontrava regular, à época de consulta ao Sicaf, perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF), e a Justiça do Trabalho, devendo as certidões serem atualizadas caso a contratação vier a ser efetivada.

18. Ademais, foi verificado que constam dos autos documentos que atestam a ausência de registro da Imprensa Nacional no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em atendimento à orientação ventilada no Acórdão TCU n.º 1.793/2011 – Plenário.

III) DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

19. Quanto à **justificativa de preço** (art. 26, III, da Lei nº 8.666/93), foram acostados aos autos notas de empenho emitidas pelo CJF, TRE_RJ e TRE_AL, os quais demonstram que o valor cobrado da hora/aula ao TRE-CE encontra-se em patamar inferior daqueles negociados pela empresa para ministrar cursos de porte similar (Acórdão TCU 819/2005-Plenário).

IV. CONCLUSÃO



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
Secretaria de Controle Interno e Auditoria
Coordenadoria de Acompanhamento e Orientação à Gestão
Seção de Acompanhamento e Orientação às Gestões Administrativas e de Recursos Humanos

20. Destarte, considerando-se os quesitos acima analisados, **com ressalvas aos itens 15, 16 e final do 17,** acima, esta unidade de controle interno encaminha o presente feito para deliberação da autoridade superior quanto à declaração de inexigibilidade da licitação sob análise.

É a informação que submeto à consideração superior.

Analisa em 27/04/2022

(Assinado Eletronicamente)

Marcela Nicácio Quezado

Chefe da SAGES

De acordo

De acordo

(Assinado Eletronicamente)

José Hermínio Pinho Neto

Coordenador da COGES

(Assinado Eletronicamente)

Rodrigo Ribeiro Cavalcante

Secretário de Controle Interno

Seção de Acompanhamento e Orientação às Gestões Administrativas e de Recursos Humanos

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 27/04/2022 10:07:12

Por: MARCELA NICACIO QUEZADO e outros



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 070803/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARCELA NICACIO QUEZADO <i>Assinado eletronicamente em 27/04/2022 10:07:12</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p>JOSE HERMINIO PINHO NETO <i>Assinado eletronicamente em 27/04/2022 11:25:44</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p>RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE <i>Assinado eletronicamente em 27/04/2022 11:43:57</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 27 de Abril de 2022.



À
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Para seguimento.

RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 071030/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE <i>Assinado eletronicamente em 27/04/2022 11:44:17</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Salvador/BA, 11 de maio de 2022.

Para: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

A/C: SECAP

Declaração de prestação de serviços de Natureza Singular e Justificativa para contratação por Inexigibilidade de licitação

Da Declaração

Declaramos para os devidos fins, que o **CURSO EAD “Formação e Qualificação de Multiplicadores de Treinamentos Para Mesários, com foco na preparação de servidores lotados em cartórios e Tribunais Regionais Eleitorais encarregados do treinamento de voluntários que atuarão nas eleições de 2022.”**, oferecido pela **Conexxões Educação Empresarial Ltda.** é de natureza singular, ou seja, que se trata de um treinamento, cujo conteúdo programático se configura incomum devido à metodologia empregada, e foi desenhado pela equipe pedagógica da Conexxões Educação.

Atestamos também a notória competência da Conexxões Educação que organiza cursos há mais de 37 anos, capacitando Organizações Públicas de médio e grande porte, sendo referência nacional em Treinamentos Corporativo, com diversos cursos abertos voltados exclusivamente para este público específico, tendo capacitado mais de 75.000 servidores.

Declaramos que o programa dos cursos da Conexxões Educação, carga horária e professora, são oferecidos em caráter de exclusividade, não sendo possível sua equiparação no mercado por meio de preço, por questões de variáveis intangíveis como credibilidade e competência da empresa que oferecerá o curso, experiência da professora, carga horária e conforto, proporcionando ao cliente um resultado superior no aprendizado, incomparável no mercado.

Da Justificativa

Da Notória especialização dos Professores

Os Professores que conduzirão o treinamento é a senhora **Eliane Maciel**, que apresenta notória especialização, comprovada pela sua experiência profissional e didática, conforme síntese curricular que segue:

ELIANE MACIEL

- Consultora associada à Conexxões Educação.
- Professora de Comunicação Social e de Sociologia (UFF/UNIJUI-RS), especializada em comunicação organizacional e gestão de pessoas.
- Consultora para formação de líderes e porta-vozes e de mediação de conflitos de empresas como: Petrobras, Neoenergia, Lafarge, Light, Hidrelétrica Teles Pires e outros

- Trinta anos de experiência em comunicação empresarial, integrada e estratégica, mediação de conflitos, comunicação socioambiental e responsabilidade social empresarial.
- Desenvolve há 20 anos atividades de treinamento e desenvolvimento de lideranças, capacitação de equipes, relacionamento com stakeholders, promoção da imagem e reputação institucional, produção de materiais de comunicação e didáticos, instalação de projetos educativos, etc.
- Na imprensa, atuou por 15 anos. Foi colunista e editora em cadernos femininos, de cultura e de educação na Bloch Editores e Jornal do Brasil. Em TV, produziu conteúdos educativos para a Magnatel e foi produtora executiva da TV FIRJAN, respondendo pela transmissão de 900 horas de conteúdos ao vivo.
- Meta-coach certificada pela Meta Coaching Foundation e credenciada junto ao Instituto Internacional de Neuro-Semântica.
- É autora de 19 livros, entre romances, publicações pedagógicas e ligadas à memória empresarial.

Da Competência da organizadora Conexões Educação

A Conexões e Educação é uma empresa especializada em Capacitação e Desenvolvimento de pessoas, atuando há mais de 37 anos, como agente multiplicador de conhecimentos, por meio de cursos, seminários, Consultoria, diagnósticos e Palestras, tendo como diferencial a excelência na qualidade de sua equipe de professores, atendimento e logística.

Com sede em Salvador, atua fortemente nos mercados do Centro Oeste, Sudeste e Nordeste com cursos abertos realizados em hotéis ou centro de treinamento que oferecem completa infraestrutura, e em todo território nacional com Consultorias e treinamentos in company online ou presenciais, adaptados às necessidades específicas do cliente.

Dentro de sua programação oferece uma relação com diversos cursos que atende as mais diversas áreas da Administração Pública, como:

- AUDITORIA E CONTROLE
- COMUNICAÇÃO
- DOCUMENTOS PÚBLICOS
- FINANÇAS E CONTABILIDADE
- GESTÃO DE PESSOAS/RH
- GESTÃO ORGANIZACIONAL (Gestão, Gerencial, Secretariado, Administrativo)
- GESTÃO ESTRATÉGICA
- JURÍDICO
- LICITAÇÕES E CONTRATOS
- PROJETOS E PROCESSOS
- SAÚDE
- SUSTENTABILIDADE
- TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Hoje, com mais de 5.000 cursos realizados para mais de 75.000 pessoas, a Conexxões Educação se destaca como referência nacional em ações de desenvolvimento e capacitação voltados para a administração pública.

A Conexxões Educação tem comprometimento com os resultados. Tendo como diferencial da instituição no que se refere ao seu corpo técnico, especializado em oferecer serviços voltados para a integração e sinergia entre indivíduos, equipes e áreas de trabalho. Além também da peculiaridade da instituição com relação ao arranjo de metodologias e ferramentas utilizadas nos treinamentos/cursos e Consultorias em comparação ao mercado.

Sendo por Ex. uma das pioneiras na abordagem da metodologia do **Balanced Scorecard (BSC)** no Brasil, promovendo grandes Fóruns, contendo a participação inclusive dos criadores do Conceito: **David Norton** e **Robert Kaplan**, conforme informativos abaixo.

**6º FÓRUM
NACIONAL**

28 E 29 DE AGOSTO DE 2014 - BRASÍLIA

ESTRATÉGIA NA PRÁTICA & GESTÃO POR PROCESSOS

VIDEOCONFERÊNCIA EXCLUSIVA

COM TRADUÇÃO SIMULTÂNEA



**DAVID
NORTON**

"AVALIANDO, GERENCIANDO E DESENVOLVENDO O CAPITAL HUMANO, ALINHADO À ESTRATÉGIA, NA NOVA ECONOMIA DA INFORMAÇÃO"

criador do BSC, mundialmente reconhecido

PALESTRAS

"OS IMPACTOS DAS ESTRATÉGIAS NOS PROCESSOS"

- "COMO AVALIAR A MATURIDADE DOS PROCESSOS DE GESTÃO" – Rogério Caiuby (Symnetics)
- "GESTÃO DE RISCO DE ESTRATÉGIA CORPORATIVA" – Seung Hyun Lee
- "AS ESCOLHAS ESTRATÉGICAS – O IDEAL E O REAL" – Roberto Camanho
- "INOVAÇÃO NA ESTRATÉGIA OU ESTRATÉGIA DE INOVAÇÃO? NOVAS FORMAS DE ALCANÇAR RESULTADOS E GERAR VALOR PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA" – Gilberto Porto

4º FÓRUM NACIONAL

ESTRATÉGIA & GOVERNANÇA PÚBLICA

23 e 24 de maio de 2013 – Brasília

VIDEOCONFERÊNCIA EXCLUSIVA

9h às 10h15 (COM TRADUÇÃO SIMULTÂNEA)



Robert
KAPLAN

Participação Especial do Criador do BSC

1º dia

23 DE MAIO 2013

8h30 – CREDENCIAMENTO

VIDEOCONFERÊNCIA EXCLUSIVA

9h às 10h15 (COM TRADUÇÃO SIMULTÂNEA)



“COMO A ESTRATÉGIA PODE MELHORAR A GOVERNANÇA PÚBLICA”

- As novas aplicações e a evolução da gestão estratégica
- Quais são os avanços da gestão estratégica
- As questões da gestão estratégica colaborativa
- Exemplos de aplicação/execução

ROBERT KAPLAN

Consagrado professor da Harvard Business School. É criador do mundialmente conhecido **Balanced Scorecard**, a ferramenta estratégica imprescindível para as organizações orientarem seu desempenho atual e futuro. É também um dos criadores do Activity-Based Costing (ABC) e coautor com David Norton dos livros “Balanced Scorecard: A Estratégia em Ação”, “Organização Orientada para a Estratégia”, “Mapas Estratégicos”, “Alinhamento” e “A Execução Premium”. Suas pesquisas, ensino, consultoria e palestras estão orientadas ao vínculo entre a estratégia e os sistemas de gestão de desempenho e de custos. Nos últimos anos, tem figurado como um dos maiores especialistas em Management do mundo, já recebeu numerosos reconhecimentos, como a inclusão no **Accounting Hall of Fame**.

Dos Clientes da Conexxões Educação

Especializada em inovações de ponta nas áreas de gestão, estratégia e liderança de organizações públicas e privadas. Sua razão de ser é contribuir para o bem comum, colocando seu *know-how* a serviço de organizações que buscam assegurar excelência e elevado nível de consciência em tudo que fazem. Mais de 3.000 clientes ativos, em sua maioria Instituições Públicas (tribunais)

Dentre os clientes, destacamos:

CJF (Conselho Federal de Justiça Federal)

STF (Supremo Tribunal Federal)

STJ (Superior Tribunal de Justiça)

TSE (Tribunal Superior Eleitoral)

TCU (Tribunal de Contas da União)

Tribunal de Contas do Distrito Federal

Justiça Federal (BA / DF / RO / SE / TO)

Tribunal Regional Eleitoral (AC / AP / AL / AM / BA / DF / PI / PB / GO / MG / MT / PR / PE / SC / RJ / RS / RR / RO / SE / SP / TO)

Tribunal Regional do Trabalho – 1^a Região

Tribunal Regional do Trabalho – 2^a Região

Tribunal Regional do Trabalho – 3^a Região

Tribunal Regional do Trabalho – 5^a Região

Tribunal Regional do Trabalho – 9^a Região

Tribunal Regional do Trabalho – 10^a Região

Tribunal Regional do Trabalho – 11^a Região

Tribunal Regional do Trabalho – 12^a Região

Tribunal Regional do Trabalho – 14^a Região

Tribunal Regional do Trabalho – 15^a Região

Tribunal Regional do Trabalho – 20^a Região Aracaju/SE,

TST (Tribunal Superior do Trabalho),

Tribunal de Justiça (DF/PE/SE/TO)

TRF (1^a, 2^a, 3^a 4^a E 5^a)

entre outros...

.

Dentre sua relação de instrutores, destacamos:

- André Luiz Furtado
- Carlos Sampaio
- Elizabeth Mansini
- Eliane Maciel
- Eli Freitas
- Elvia Sousa
- Erick Andrade
- Kleberson de Souza
- Fátima Maia
- Fabrizio Queiroz
- Fernando Alencastro
- João Magalhães
- Jetro Coutinho
- Jerônimo Leira
- José Paulo Moreira
- Louise Caroline
- Maria Elisa Macieira
- Maricy Valleta
- Marcio Mota
- Michel Morais
- Sandro Bernardes
- Raphael Ribeiro
- Renato braga
- Reginaldo Fernandes
- Thiago Bergaman
- Ricardo Giorgi
- Ricardo Bulgari
- Valcir Gassen
- Vinicius Martins
- Suely Coelho

Entre outros...

Da Justificativa da contratação por inexigibilidade de Licitação

De acordo com a Lei de Licitações, a capacitação profissional exercida pela **Conexxões Educação** se enquadra no inciso VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal previsto no artigo 13, inciso VI sendo esses contratados por Inexigibilidade de Licitação, conforme o artigo 25, inciso II abaixo:

O artigo 13 diz no caput e inciso VI:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3º A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

O fundamento da contratação que o órgão irá utilizar então será o artigo 25, inciso II abaixo transscrito:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com **profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é **essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**

Do entendimento do TCU quanto as contratações de cursos abertos

Aproveito para ratificar o entendimento do TCU acerca das contratações de cursos abertos, transcrevendo um trecho da obra gestão de contratos em que o TCU entende que esses cursos de capacitação se contrata por Inexigibilidade de Licitação, conforme preceitua o conhecido **acórdão 439/98** abaixo:

O Tribunal de Contas da União, mediante Decisão TCU nº 439/98, Plenário, entendeu que a contratação de empresa, pessoa física referente à capacitação do servidor público, **se enquadra como inexigibilidade - caput** do art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. VI, conforme transcrito:

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese **de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25**, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93; 2. retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e 3. arquivar o presente processo.

Conforme acordo do TCU não cabe carta de exclusividade para cursos abertos, visto que essas se demonstram apropriadas ao inciso I do artigo 25, conforme abaixo:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;



José Augusto Leite Melo
Diretor

Representante Legal

07.774.090/0001-17
ESCOLA DE NEGÓCIOS CONEXXÕES
EDUCAÇÃO EMPRESARIAL LTDA

Av. Tancredo Neves, 274, Bl-A Sala 718
Centro Empresarial Iguatemi
Caminho das Árvores - CEP: 41.820-020
SALVADOR-BA

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS
SEÇÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA****Av. Presidente Wilson****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que **Eliane Maciel** atuou como instrutora do curso "**Comunicação Assertiva para Lideranças**" através da empresa Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial Ltda., CNPJ 07.774.090/0001-17, situada na Av. Tancredo Neves, 274, BL A, Caminho das Árvores, Salvador/BA, prestando ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ: 06.170.517/0001-05, o serviço nos dias 08, 10, 15 e 19/03/2021 (Turma 1) e 09, 11, 22 e 24/03/2021 (Turma 2), com carga horária de 12 horas, cada turma.

Participaram do evento: AVELINO FERREIRA GOMES FILHO, CARLOS MESSIAS JUNIOR, FABIANO FREITAS BARBOSA, FABIO DA SILVA MONTALVÃO MELO, PAULO ROBERTO SPEZANES MONNERAT, SERGIO SIQUEIRA PEREIRA, SONIA MARIA MOREIRA GOLDZWEIG, THEÓGENES TERRA JUNIOR, ALEXANDRE OLIVEIRA DE MATTOS, ANDRÉ DOS SANTOS SANT'ANNA, ANDRE LUIZ GOULART DO NASCIMENTO, DAISY LUCIDI MARTINS MAIA, GLAUCIO FELIPE DA SILVA, JOSÉ AMARO DOS SANTOS FILHO, LEONARDO KARFUNKELSTEIN LIMA, LUIZ FELIPE SANTOS DE SOUZA, MICHEL MARCHETTI KOVACS E RENATA MOTTA GERONIMI.

Atestamos ainda, que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumida.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2021

**FRANCISCO NOBRE DE ALMEIDA CUNHA
CHEFE DA SEÇÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA**



Documento assinado eletronicamente em 14/04/2021, às 12:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1663037** e o código CRC **BDA9B3F3**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS
SEÇÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA**

Av. Presidente Wilson

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que **Eliane Maciel** atuou como instrutora do curso "Comunicação Assertiva - Competências Essenciais para a Gestão de Pessoas" através da empresa Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial Ltda., CNPJ 07.774.090/0001-17, situada na Av. Tancredo Neves 274 - Pituba - Salvador/BA, prestou serviços ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ: 06.170.517/0001-05, o serviço acima especificado nos dias 13/10, 14/10 e 15/10/2021 (Turma 1), 18/10, 19/10, 20/10/2021 (Turma 2), 03/11, 04/11 e 05/11/2021 (Turma 3), 16/10, 17/10 e 18/11/2021 (Turma 4), 29/11, 30/11 e 01/12/2021 (Turma 5), para 163 (cento e sessenta e três) servidores, com a carga horária de 12 horas.

Atestamos ainda, que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumida.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2021

**FRANCISCO NOBRE DE ALMEIDA CUNHA
CHEFE DA SEÇÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA**



Documento assinado eletronicamente em 13/12/2021, às 15:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2081184** e o código CRC **235F8596**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS SEÇÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA

Av. Presidente Wilson

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que **Eliane Maciel e Eli Lemos de Freitas** atuaram como instrutores da capacitação **Diagnóstico de Cultura Organizacional e Mudança para a SGP (Treinamento On the Job)** através da empresa Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial Ltda., CNPJ 07.774.090/0001-17, situada na Av. Tancredo Neves, 274, BL A, Caminho das Árvores, Salvador/BA, prestou serviços ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ: 06.170.517/0001-05, a capacitação in company abaixo especificado:

Essa capacitação supracitada foi organizada em três fases:

- Fase 1 - realização de workshops visando à imersão institucional voltada para o reconhecimento de aspectos culturais do TRE-RJ para construção assertiva da metodologia de pesquisa;
- Fase 2 - realização de 15 entrevistas individuais e 02 grupos focais para verificar a perspectiva do público interno sobre a cultura organizacional e posterior apresentação de diagnóstico;

As duas primeiras fases ocorreram de 01/10 a 19/11/21 com carga horária de 60 horas.

- Fase 3 - realização dos workshops sobre Evolução da Cultura Organizacional com duas turmas (uma com 8 participantes, outra com 9 participantes) com carga horária de 8 horas por turma.
 - turma 1 - 22 e 23/11/21
 - turma 2 - 24 e 25/11/21

Assim, no total, a capacitação foi composta de 76 horas.

Atestamos ainda, que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumida.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2022

**FRANCISCO NOBRE DE ALMEIDA CUNHA
CHEFE DA SEÇÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA**



Documento assinado eletronicamente em 18/02/2022, às 17:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2177019** e o código CRC **AEDC61BB**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial Ltda., CNPJ 07.774.090/0001-17, situada na Av. Tancredo Neves, 274, Pituba, Salvador/BA, prestou serviços a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará,, executando o Curso EAD referente ao tema “Formação em Mentoring”, nos dias 28 de fevereiro e 02, 03, 04 e 08 de março de 2022, com a instrutora Eliane Maciel . Na execução do curso, a referida empresa cumpriu com todas as condições estabelecidas para o serviço, atendendo satisfatoriamente e evidenciando sua plena capacidade técnica,

Sem mais, para o momento,

Atenciosamente,

Amilca Alves do Nascimento Rodrigues

Orientadora da Célula de Desenvolvimento de Pessoas - Cedep



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.774.090/0001-17 DUNS®: 89*****72
Razão Social: ESCOLA DE NEGOCIOS CONEXXOES - EDUCACAO EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia: CONEXXOES EDUCACAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/05/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/10/2022
FGTS	Validade:	29/05/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/10/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/07/2022
Receita Municipal	Validade:	03/06/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/04/2022 (*)

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/05/2022 às 12:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.774.090/0001-17.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6282.73B9.3194.B473 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Detalhamento das Sanções Vigentes

Ir para o conteúdo 1 Ir para o menu 2 Ir para a busca 3 Ir para o rodapé 4 A+ A- ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Portal da Transparência

CONTROLAÇÃO-GERAL DA UNIÃO

Sobre o Portal | Painéis | Consultas Detalhadas | Controle social | Rede de Transparência | Receba Notificações | Aprenda mais

VOCÊ ESTÁ AQUI: INÍCIO » PAINEL DE SANÇÕES » CEIS

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

ORIGEM DOS DADOS

FILTRO <

BUSCA LIVRE

PERÍODO DE VIGÊNCIA

NOME

CPF / CNPJ

UF DO SANCIONADO

ÓRGÃO SANCIONADOR

TIPO DE SANÇÃO

« OCULTAR FILTROS DE CONSULTA

FILTROS APlicados:

CPF / CNPJ: 07774090000117 X LIMPAR

Data da consulta: 16/05/2022 12:10:10
Data da última atualização: 14/05/2022 10:15:05

Tabela de dados

IMPRIMIR BAIIXAR REMOVER/ADICIONAR COLUNAS PAINEL DE SANÇÕES VISUALIZAÇÃO GRÁFICA

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO ▲	UF DO SANCIONADO ▲	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA ▲	TIPO DA SANÇÃO ▲	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO ▲
Nenhum registro encontrado						

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 07774090000117

LIMPAR

Data da consulta: 16/05/2022 12:10:10

Data da última atualização: 14/05/2022 10:15:05



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC

PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa

Inscrição Municipal: 270468/001-27

CNPJ: 07774090/0001-17

Contribuinte: ESCOLA DE NEGOCIOS CONEXXOES - EDUCACAO EMPRESARIAL LTDA

Endereço: Avenida Tancredo Neves, Nº 274 , CAMINHO DAS ÁRVORES

Número da Certidão: 0.427.281

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/06.

Exercício	Localização	Tributo	Tipo de Documento	Documento	Situação	Total	Total	Total	Total
						Cotas	Cotas	Cotas	Cotas
2019	SEFAZ	TFF			Exigibilidade Suspensa	1	0	1	1
2020	SEFAZ	TFF			Exigibilidade Suspensa	1	0	1	1
2021	SEFAZ	TFF			Exigibilidade Suspensa	1	0	1	1

Situação de Autos e Notificações

Tipo

Numero do DOC Programação Situação

Emissão autorizada às 09:29:57 horas do dia 04/05/2022

Válida até dia 03/06/2022

Código de controle da certidão: 7285434FA15CB800D8081F6BF47731CB

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222183759

RAZÃO SOCIAL	
ESCOLA DE NEGOCIOS CONEXXOES - EDUCACAO EMPR	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
067.931.198 - BAIXADO	07.774.090/0001-17

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/05/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESCOLA DE NEGOCIOS CONEXXOES - EDUCACAO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 07.774.090/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:16:40 do dia 23/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2022.

Código de controle da certidão: **DD0A.212D.414A.C856**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ESCOLA DE NEGOCIOS CONEXXOES - EDUCACAO EMPRESARIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **07.774.090/0001-17**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:51:05 do dia 13/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: I9L1130522095105

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESCOLA DE NEGOCIOS CONEXXOES - EDUCACAO EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.774.090/0001-17

Certidão nº: 9377212/2022

Expedição: 23/03/2022, às 14:20:37

Validade: 19/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESCOLA DE NEGOCIOS CONEXXOES - EDUCACAO EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.774.090/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.774.090/0001-17

Razão Social: ESCOLA DE NEGOCIOS CONEXXOES EDUCACAO EMPRESARIAL LTDA

Endereço: AV TANCREDO NEVES CENTRO EMP IGUATEMI 274 SALAS 718 E 719 /
PITUBA / SALVADOR / BA / 41820-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2022 a 29/05/2022

Certificação Número: 2022043001175921073904

Informação obtida em 13/05/2022 09:49:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CURSO EAD

Formação e Qualificação de Multiplicadores de Treinamentos

Para Mesários, com foco na preparação de servidores lotados em cartórios e Tribunais Regionais Eleitorais encarregados do treinamento de voluntários que atuarão nas eleições de 2022.

Ao TRE/CE

A/C: Flávia Bezerra | 13 de maio de 2022

CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

A cada dois anos, a Justiça Eleitoral se vê diante do desafio de capacitar, orientar e supervisionar o trabalho de **um verdadeiro exército de, aproximadamente, 1,8 milhão de mesários: cidadãos voluntários que, de norte a sul do país, distribuídos em 490 mil sessões eleitorais**, colaboram para permitir que o pleito ocorra de acordo com os ditames da democracia e as determinações do Superior Tribunal Eleitoral. São pessoas das mais diversas formações e idades, imersos em realidades muito distintas, que atendem aos 147 milhões de eleitores brasileiros. E, não raro, apenas um cartório eleitoral de uma grande cidade como Rio de Janeiro e São Paulo, por exemplo, pode ter, sob sua jurisdição, **dezenas de varas e mais de 1.000 mesários atuando, nos dois turnos das eleições.**

Capacitar, instruir e orientar o trabalho desses voluntários é uma tarefa muito desafiadora para os servidores da Justiça Eleitoral, que se soma aos problemas de natureza maior, como as dificuldades logísticas, a escassez de recursos e as tipicidades regionais. Além disso, os servidores dos Tribunais Regionais Eleitorais se verão, nas Eleições 2022, constantemente a braços com outras questões que estão na ordem do dia do processo, como as consequências da polarização que leva à possíveis radicalizações e a disseminação de falsas informações por meio de Fake News. Cabe destacar ainda que o período pós-pandêmico permite pressupor a necessidade, ainda em outubro de 2022, de medidas adicionais de saúde e segurança, o que também exigirá esclarecimentos, bem como um exercício adicional de comunicação empática para obter a necessária colaboração dos voluntários que atuam nas eleições, e dos eleitores, em geral.

Por tudo isso, torna-se cada vez mais fundamental, para os servidores dos cartórios eleitorais encarregados de preparar os voluntários e coordenar esses esforços locais, o domínio de conhecimentos básicos de comunicação, andragogia (princípios de educação voltada para adultos) e liderança. Tais conhecimentos podem ser um importante suporte para a complexa tarefa que esses servidores devem desempenhar bianualmente, de treinar e preparar os mesários designados sob sua responsabilidade para que compreendam todas as orientações e possam executar corretamente uma tarefa complexa, especializada e que deve ser executada em um prazo definido bastante curto, de apenas um dia.

Por fim, é importante ressaltar que o conhecimento compartilhado nesse curso não se restringe ao processo eleitoral. É uma tendência global que, diante do grande dinamismo da sociedade e das novas exigências que surgem a cada dia, as organizações se tornem cada vez mais **espaços de aprendizagem e conhecimento**, ampliando e fortalecendo as competências essenciais de seus colaboradores para o exercício de suas funções. O Serviço Público Brasileiro, que desde 2006 adota o Sistema de Gestão por Competências como orientação para a Gestão de Pessoas, segue os mesmos princípios. Por isso, em um contexto de equipes reduzidas e demandas crescentes, um corpo de servidores qualificados como multiplicadores de treinamentos pode se tornar um auxiliar importante para a capacitação contínua de equipes.

OBJETIVO GERAL

Prover os servidores participantes de conhecimentos e melhores práticas que os apoiem na transmissão de informações e orientação aos mesários que atuarão nas eleições de 2022, estimulando o desenvolvimento de competências comportamentais essenciais ao exercício da atividade.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo Comunicação

- Comunicação como fator essencial de desenvolvimento pessoal e profissional no mundo moderno
- Comunicação como ferramenta para o processo de treinamento
- Técnicas de Apresentação em Público
- Contornando dificuldades: como falar de improviso e lidar com plateias hostis e entediadas
- Como conduzir treinamentos e reuniões em plataformas online
- A Importância de compreender e preservar a imagem e a reputação
- Comunicação Não Violenta

Módulo Andragogia

- Como o desenvolvimento de nossas concepções sobre educação nos levou à Andragogia
- Os princípios da Andragogia
- Premissas para uma aprendizagem ativa
- Tipos de inteligência e modelos de aprendizagem: como podem ajudar em um treinamento?

Módulo Planejamento

- Como preparar um planejamento efetivo para o seu treinamento
- Contribuições para planejar melhor: Taxonomia de Bloom e Psicologia Positiva

Módulo Utilização de Recursos Tecnológicos

- O que precisamos saber para fazer, da tecnologia, uma aliada nos processos de ensino e aprendizagem?
- Escolha dos recursos tecnológicos mais adequados para os treinamentos

Módulo Ética (Bônus)

- Como a ética impacta nossas ações, como multiplicadores de treinamentos
- Ética e relacionamento nas redes sociais
- Etiqueta profissional: em que ela contribui para os meus relacionamentos?

METODOLOGIA

O Curso Ao Vivo (síncrono), composto por aulas ao vivo e material complementar para leitura, disponibilizado durante 30 dias. Em curso, haverá interatividade com o instrutor para esclarecimentos de dúvidas e discussão de casos práticos com interação individual e coletiva, na plataforma disponibilizada.

A metodologia consistirá em:

- Curso Ao Vivo: será distribuído em 4h diárias, conforme acordo entre a Conexxões e a Organização, com interação entre o professor e o aluno
- Ebook com material para leitura e compreensão
- Fórum para discussão entre os alunos e com o professor
- Exercícios

E afinal, quais são as diferenças entre EAD e Ao Vivo?

→ **EAD (Ensino à distância):** Tem como característica principal as aulas gravadas. Ou seja, o aluno pode estudar no seu próprio ritmo, até completar o curso. Elas são acessadas pela internet e ficam armazenadas em um ambiente especialmente desenvolvido para promover o aprendizado. Ao final do curso o aluno receberá um certificado de participação.

→ **Ao Vivo:** Esse tipo de modalidade se aproxima mais dos treinamentos presenciais onde o aluno participa do treinamento em tempo real que possibilita a interação com os instrutores e demais alunos. Nos cursos Ao Vivo as aulas serão realizadas em horário pré-agendados e os alunos também receberão certificado de participação após a conclusão.

A Conexxões atualmente oferece ambos os tipos de treinamentos para os alunos terem ainda mais opções para aprimorar seus conhecimentos.

INSCRIÇÃO

A Organização deve apresentar a Conexxões a lista dos servidores que participarão do Curso, em até 10 dias antecedentes ao início do curso, constando: nome completo, CPF, e-mail, telefone, cargo e departamento. Após a inscrição, cada servidor receberá o link para acesso a plataforma, bem como usuário e senha.

CERTIFICADO

O certificado será disponibilizado online. É obrigatório ter 75% de frequência e 70% de aproveitamento, por isso, avaliações serão necessárias.

Será aplicado uma avaliação final para mensurar o aproveitamento de cada aluno.

Ficando vedado o TRE/CE, a disponibilização de vagas para qualquer pessoa que não seja servidor do TRE/CE.

REQUISITOS TÉCNICOS RECOMENDADOS

Antes do início da videoconferência, os requisitos abaixo listados devem ser avaliados para o bom funcionamento da plataforma e aproveitamento do curso. Recomendamos as seguintes especificações técnicas mínimas de hardware e software:

- Computador com bom desempenho;
- Conexão de internet via cabo e velocidade mínima de 10mbps;
- Webcam e microfone;
- Sistema de sonorização com qualidade (preferencialmente fone);
- Navegador: Utilizar preferencialmente o Google Chrome, ou as versões atualizadas do Mozilla Firefox e Internet Explorer.

Importante: Se as especificações mínimas não forem atendidas, a qualidade da transmissão (áudio e vídeo) poderá ser comprometida.

AMBIENTE

Curso ministrado em plataforma de videoconferência, totalmente ao vivo.

ACESSO

Após a inscrição e confirmação de pagamento o participante receberá e-mail com instruções de acesso ao ambiente virtual e plataforma de videoconferência.

DISPONIBILIDADE

Replay: As aulas poderão ser assistidas por até **2 dias** após a sua realização.

CARGA HORÁRIA

A carga horária do curso é de 24 horas.

CRONOGRAMA

Turma 1: 30 e 31 de maio, e 1, 2, 3 e 6 de junho (das 8h às 12h)

Turma 2: 09, 10, 13, 14, 15 e 20/06 (das 8h às 12h)

Turma 3: 01, 04, 05, 06, 07 e 08 de julho (das 8h às 12h)

CONTEUDISTA/INSTRUTOR

ELIANE MACIEL

- ✓ Consultora associada à Conexxões Educação.
- ✓ Professora de Comunicação Social e de Sociologia (UFF/UNIJUI-RS), especializada em comunicação organizacional e gestão de pessoas.
- ✓ Consultora para formação de líderes e porta-vozes e de mediação de conflitos de empresas como: Petrobras, Neoenergia, Lafarge, Light, Hidrelétrica Teles Pires e outros
- ✓ Trinta anos de experiência em comunicação empresarial, integrada e estratégica, mediação de conflitos, comunicação socioambiental e responsabilidade social empresarial.
- ✓ Desenvolve há 20 anos atividades de treinamento e desenvolvimento de lideranças, capacitação de equipes, relacionamento com *stakeholders*, promoção da imagem e reputação institucional, produção de materiais de comunicação e didáticos, instalação de projetos educativos, etc.
- ✓ Na imprensa, atuou por 15 anos. Foi colunista e editora em cadernos femininos, de cultura e de educação na Bloch Editores e Jornal do Brasil. Em TV, produziu conteúdos educativos para a Magnatel e foi produtora executiva da TV FIRJAN, respondendo pela transmissão de 900 horas de conteúdos ao vivo.
- ✓ Meta-coach certificada pela Meta Coaching Foundation e credenciada junto ao Instituto Internacional de Neuro-Semântica.
- ✓ É autora de 19 livros, entre romances, publicações pedagógicas e ligadas à memória empresarial.



A CONEXXÕES se responsabiliza pela substituição do palestrante apresentado, desde que seja previamente autorizado, caso ocorra alguma necessidade previamente identificada, oriundo de problemas não previsto na data de confirmação, por um profissional da mesma qualificação e experiência técnica.

INVESTIMENTO

OBJETO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE PARTICIPANTES	DATA	INVESTIMENTO (por turma)
Curso EAD - Formação e Qualificação de Multiplicadores de Treinamentos Para Mesários - ao vivo	24 horas (por turma)	03 turmas de 43 participantes cada	cronograma acima	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) X 03 turmas = R\$ 60.000,00

RESPONSABILIDADES DA CONEXXÕES

- Material didático virtual
- Metodologia aplicada / Resultados alcançados
- Certificado virtual - será disponibilizado após a conclusão do curso, sob aprovação e frequência mínima exigida (75% de participação).



Certificado com QR Code para validação de autenticidade

- Relatório final após a realização do curso (percentual de participações / assiduidade / comentários / principais dúvidas / sugestões).

RESPONSABILIDADES DO TRE/CE

- Acesso à rede mundial de computadores (Internet) aos participantes inscritos
- Responsável pela exatidão e atualização das informações cadastradas pelo participante no portal, tais como, nome completo, RG, CPF, endereço, telefone, cargo e departamento

MOTIVOS PARA ESCOLHER A CONEXXÕES EDUCAÇÃO



Qualidade e Experiência dos Facilitadores



30 dias de Acesso a Nossa Comunidade Virtual para Sanar Dúvidas com o Facilitador e a Equipe da Conexxões Educação



Casos Práticos Vivênciados pelos Facilitadores



Cursos Online



Cursos entregues com rapidez, conforme surgem as necessidades do cliente e Andragógico

DEPOIMENTOS

Aplicação de Sanções administrativas - Justiça Federal de Brasília



Foi muito interessante, abrangente e proveitoso, uso equilibrado entre teoria e exercício de fixação. O professor demonstrou bastante domínio do assunto.

Nelson Carvalho Da Silva

Mapeamento de Processos - Escola do Legislativo de Brasília



Excelente curso. Enriqueceu o pouco conhecimento que eu tinha a respeito de Mapeamento de Processo. Espero que possamos implementar em todo o que seja evoluído ao maior número de pessoas/unidades.

Mario Alcides Medeiros Silva

Gestão e Fiscalização de Contratos com base no Manual de Fiscalização - TRE/SP



Professor com ótimo didática e experiência profissional. Conseguiu unir aspectos teóricos e aplicar as atividades com exemplos de outras entidades, agregando ainda mais conhecimento.

Lucilene Oshiro Corrêa

A Bússola: O Balanced Scorecard Como Ferramenta - TRT 2ª



Capacitação maravilhosa, didática e proveitosa. Professor competente e claro. A matéria foi transmitida de forma cristalina. Experiência enriquecedora.

Patricia Andrade Costa Carvalho

NOSSOS CLIENTES



DADOS CADASTRAIS

RAZÃO SOCIAL	ESCOLA DE NEGÓCIOS CONEXXÕES EDUCAÇÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ	07.774.090/0001-17 IE Isento IM 270.468.090/0001/27
ENDEREÇO	Centro Empresarial Iguatemi (Bloco A/Sala 718) - Av. Tancredo Neves, 274, Pituba, Salvador/BA CEP: 41820-020
DADOS BANCÁRIOS	Banco do Brasil - Ag. 2971-8/ C/C.: 99805-2 Banco Itaú - Ag. 0935/ C/C.: 74821-0

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Islayne Araujo Adan

Coordenação In Company

71 3176-3388 | incompany@conexxoes.com.br

www.conexxoes.com.br

Em 2022 a Conexxões Educação quer
estar junto com você **transformando**
estratégias em resultados!



CONECTE-SE AS
NOSSAS REDES

CONEXXÕES
EDUCAÇÃO



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO**

Informação n.º 66/2022

16 de abril de 2022
PAD nº 4644/2022

Em atendimento à informação contida no doc. PAD nº 70803/2022, da lavra da SAGES/COGES/SCI, a SECAP vem, respeitosamente, informar, sob os fundamentos descritos a seguir, que, s.m.j., a contratação do curso de “Formação e Qualificação de Multiplicadores de Treinamentos para Mesários”, conforme proposta apresentada pela empresa Escola de Negócios Conexxões Educação Empresarial Ltda. (doc. PAD nº 50260/2022), com o fito de capacitar os servidores que ministram treinamentos no âmbito do TRE-CE, em especial aqueles que deverão atuar na formação de multiplicadores do treinamento de mesários para as Eleições de 2022, atende aos requisitos da Lei 8.666/93, em especial em seu art. 25, que impõe a inexigibilidade de licitação para os casos em que é inviável a competição.

Ressalte-se os termos do art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

De antemão importa ressaltar que a contratação almejada se adequa, s.m.j., à regra imposta no art. 13, VI, da Lei 8.666/93, acima transcrito, vez que a capacitação pode ser enquadrada como serviço técnico especializado, na modalidade de curso estruturado para o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO**

Para o caso, é o entendimento desta Unidade, ainda, que o serviço objetivado na contratação ora proposta deve ser considerado de natureza singular, impossível de ser avaliado por critérios meramente objetivos e, por consequência, incapaz de ensejar a competição que é da natureza dos processos licitatórios.

Isso porque a singularidade de serviço em apreço pode ser inferida por se tratar de um curso não padronizado, comum ou básico, que, conforme o conteúdo expresso no doc. PAD nº 50.263/2022, aborda tema bastante específico, com interconexão com vários outros assuntos relacionados à condução de reuniões para a tomada de decisão e solução de problemas, conhecimentos básicos de comunicação, andragogia (princípios da educação voltada para adultos) e liderança, com vistas à integração e melhor aplicação do treinamento direcionado aos mesários. Também vislumbramos o ganho da Administração com a preparação do público-alvo para melhor desempenhar quaisquer treinamentos que venha posteriormente a ministrar nas diversas áreas aplicáveis à sua atividade laboral.

A especificidade da formação requerida somada ao proveito a ser dela extraído em curto e médio prazos nos permitem conceber que a proposta apresentada se distingue pela sua capacidade peculiar de atingir o fim almejado, qual seja, de qualificar servidores para formar multiplicadores de treinamentos, em especial de mesários para as eleições que se avizinham, capacitando-os também para outras necessidades de disseminação de conhecimento, sendo assim inviável compará-la com outras formações e sendo sua contratação, em consequência, s.m.j., o melhor meio para o atingimento dessa necessidade administrativa e do interesse público.

Nesse sentido, vale apontar a lição de Renato Geraldo Mendes¹ ao abordar a imposição da regra da inexigibilidade de licitação para os casos em que o certame não seja a melhor escolha para o alcance do interesse público dada a singularidade do objeto a ser contratado, impossibilitando a competição:

“(...) A finalidade da contratação é fundamentalmente garantir a satisfação da necessidade. Tal satisfação deve ser alcançada, preferencialmente, por meio de uma seleção que assegure a igualdade de todos os potenciais interessados no negócio. É nisso que se traduz o princípio da igualdade, e dele decorre a ideia de licitação. No entanto, existem

¹ MENDES, Renato Geraldo. O Processo de Contratação Pública – Fases, etapas e atos/ Renato Geraldo Mendes. Curitiba: Zênite, 2012.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO**

situações em que o legislador reconheceu que a igualdade não deve ser assegurada nos termos expostos, pois, se isso ocorresse, haveria potencialidade de causar prejuízo à própria satisfação da necessidade, ou seja, ao interesse público. Cabe lembrar que a satisfação da necessidade representa valor jurídico com supremacia sobre a própria garantia da igualdade, ou seja, sempre que o tratamento isonômico puder causar dano à satisfação da necessidade, esta deve ser atendida sem que a igualdade seja assegurada. É a lógica que preside o regime jurídico constitucional da contratação pública e que decorre do próprio inc. XXI do art. 37 da CF.”

Em ratificação ao exposto, citamos a explanação de Joel de Menezes Niebuhr²:

“O primeiro pressuposto pode ser denominado de objetivo, residente na natureza singular do serviço a ser contratado. Não é qualquer serviço que enseja inexigibilidade, uma vez que aqueles rotineiros, prestados com o mesmo padrão por número razoável de pessoas, não requerem a contratação de especialista.

(...)

O pressuposto objetivo demanda que o serviço a ser contratado por meio da inexigibilidade requeira os préstimos de especialista, a ponto de recusar critérios objetivos de julgamento. A existência de critérios objetivos para comparar os especialistas requisitados impõe a obrigatoriedade de licitação pública. O ponto nodal encontra-se na objetividade ou subjetividade dos critérios de julgamento. A inexigibilidade ocorre somente nas hipóteses em que o serviço pretendido pela Administração Pública é apreciado por critério subjetivo, isto é, em que a comparação entre os profissionais habilitados a prestá-lo é condicionada à apreciação subjetiva.

(...)

O segundo pressuposto é de ordem subjetiva, pertinente às qualidades do profissional a ser contratado, que deve demonstrar experiência, estudos aprofundados, trabalhos científicos, publicações, cursos de pós-graduação etc. É que os critérios objetivos somente falecem diante de profissionais cuja experiência os singulariza, uma vez que já não é possível cotejá-los com a equidade que se requer em licitação pública. Portanto, o pressuposto subjetivo exige que o profissional a ser contratado apresente realmente experiência bastante para singularizá-lo.

A propósito do pressuposto subjetivo, o inciso II o artigo 25 da Lei nº 8.666/93 prescreve a inexigibilidade para contratação dos serviços técnicos, de natureza singular, com

2 NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 16/05/2022 13:14:35

Por: ALINE CARVALHO DE ALBUQUERQUE e outros



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO**

profissionais ou empresas de notória especialização. O texto é claro ao exigir que o contratado seja reputado notório especialista. Ou seja, tratando-se de um serviço técnico especializado, a escolha do fornecedor desse objeto singular envolve uma análise criteriosa que leva em consideração tanto aspectos objetivos como subjetivos, que se correlacionam, inviabilizando o cotejamento entre propostas no âmbito dos processos formais de licitação."

Cumpre mencionar, ademais, a valiosa lição de Celso Antônio Bandeira de Mello³ quando trata de objetos licitáveis:

"São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes (...). Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja".

Em relação especificamente aos aspectos subjetivos, convém transcrever parte do voto da Decisão 439/1998 do Plenário do TCU, em que se reproduz ensinamento de Ivan Barbosa Rigolin:

A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados que são o que afinal importa obter, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos, mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuadamente.

Por todas essas razões entendeu a lei de licitações de classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares (pessoas físicas ou jurídicas); sendo de natureza singular o serviço, será fatalmente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. E, desse modo, sendo desiguais os produtos que os variados profissionais oferecem, torna-se inexigível a licitação por imperativo lógico que consta do art. 23, inciso II, do Decreto-Lei nº 2.300/86. ("Treinamento de Pessoal – Natureza da Contratação" in Boletim de Direito Administrativo – Março de 1993, págs. 176/79).

³ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de Direito Administrativo*

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 16/05/2022 13:14:35

Por: ALINE CARVALHO DE ALBUQUERQUE e outros



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO**

Citamos, ainda, Parecer nº 0699/2012/LC/CJU-SP-CGU/AGU:

A singularidade do objeto é o elemento que acarreta a inviabilidade de competição: por não haver plena padronização do serviço, não se dispõe de parâmetros objetivos para avaliar e escolher a melhor proposta, caso se realize procedimento licitatório. Cada prestador ofertará serviço peculiar, com características próprias, e compará-los objetivamente se torna inviável. Ou seja, singularidade não se confunde com exclusividade. Significa, em verdade, que “os serviços singulares não podem ser reduzidos a um padrão objetivo de julgamento; se isso fosse possível, eles deixariam de ser singulares.

Conforme exposto, existem determinados objetos que não podem ser definidos objetivamente, comparados objetivamente e, portanto, selecionados objetivamente, ou, ainda, mesmo que aparentemente possam ser definidos por dados objetivos e julgados por um critério objetivo (técnica e/ou preço), sua comparação com outros não garante que a Administração escolha a melhor solução para sua necessidade, o que de fato atenderia ao interesse público, pois a essência do objeto reveste-se de subjetividade.

Logo, para essas situações, em que não há critérios objetivos válidos que permitam definir a solução e, portanto, eleger um parâmetro objetivo de comparação e seleção entre duas ou mais opções, dizemos que há inviabilidade de competição. Havendo inviabilidade de competição, o meio legítimo de escolha do parceiro da Administração é a inexigibilidade de licitação, que é o caso, conforme a ótica desta Unidade.

Superada, se acatados os fundamentos apresentados, a caracterização da singularidade do serviço que se almeja contratar, importa abordar, ainda, em obediência ao disposto no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, que a entidade proponente, a Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial Ltda. possui notória especialização na prestação de formações dessa natureza, visto que “organiza cursos há mais de 37 anos, capacitando Organizações Públicas de médio e grande porte, sendo referência nacional em Treinamentos Corporativo, com diversos cursos abertos voltados exclusivamente para este público específico, tendo capacitado mais de 75.000 servidores”, como apresenta na “Declaração de prestação de serviços de Natureza Singular e Justificativa para contratação por Inexigibilidade de licitação” presente no doc. PAD nº nº 84281/2022. Por sua vez a conteudista/instrutora da capacitação, Eliane Maciel, como já apresentado no doc. PAD nº



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO**

50260/2022, tem vasta experiência profissional na seara, atuando como professora universitária, consultora empresarial e na produção de conteúdos de difusão do conhecimento.

Também vale referir que, tanto em relação à entidade quanto à instrutora, foram juntados atestados de capacidade técnica, com o fito de demonstrar que ambas possuem condições que as habilitam para a prestação adequada do serviço, por terem executado satisfatoriamente e atendido às condições estabelecidas em contratações pretéritas em outros órgãos públicos (docs. PAD nº 84361/2022 e nº 58743/2022).

Ademais, informamos que foram juntados ao presente as certidões de regularidade fiscal da entidade atualizadas (doc. PAD nº 87.352/2022) e nova proposta da capacitação (doc. PAD nº 87.356/2022), com os mesmos preço, teor e carga horária, mas com cronograma de execução alterado, de forma que o evento, caso aprovado, deverá ocorrer nos moldes seguintes:

TREINAMENTO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO MÁXIMO DE PARTICIPANTES/ PÚBLICO-ALVO
Formação e Qualificação de Multiplicadores de Treinamentos para Mesários	24 horas/aula	130 servidores que ministram treinamentos no âmbito do TRE-CE, divididos em 03 turmas.

ENTIDADE PROMOTORA

Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial Ltda., CNPJ nº 07.774.090/0001-17

CRONOGRAMA

Turma 1	30/05 a 31/05 e 01, 02, 03 e 06/06/2022	8h às 12h
Turma 2	09, 10, 13, 14, 15 e 20/06/2022	8h às 12h
Turma 3	01, 04, 05, 06, 07 e 08/07/2022	8h às 12h



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO**

METODOLOGIA

À distância – curso ao vivo (aulas síncronas, que podem ser revistas por até 02 dias após sua realização), com a disponibilização de material escrito complementar por 30 dias.

PREVISÃO NO PDDC 2021

(x)SIM ()Não

VALOR POR TURMA

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

VALOR INDIVIDUAL/ POR ALUNO

R\$ 461,53 (quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos)

VALOR TOTAL

R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

DIÁRIAS E PASSAGENS

()Sim (X)NÃO

É o que temos a informar.

(assinado eletronicamente)

Aline Carvalho de Albuquerque

Analista Judiciária – Matrícula 84359

(assinado eletronicamente)

Francisco Ednardo Carneiro de Almeida

Seção de Capacitação

De acordo.

(assinado eletronicamente)

Alaise Azevedo Rodrigues Mota

Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 16/05/2022 13:14:35

Por: ALINE CARVALHO DE ALBUQUERQUE e outros



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 087368/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ALINE CARVALHO DE ALBUQUERQUE <i>Assinado eletronicamente em 16/05/2022 13:14:35</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>
	FRANCISCO EDNARDO CARNEIRO DE ALMEIDA <i>Assinado eletronicamente em 16/05/2022 13:16:37</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>
	ALAISE AZEVEDO RODRIGUES MOTA <i>Assinado eletronicamente em 16/05/2022 13:27:35</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



INFORMAÇÃO DA ASDIR

Sr. Diretor-Geral,



Trata-se de solicitação da Seção de Capacitação - SECAP, para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de capacitação através do Curso EAD “Formação e Qualificação de Multiplicadores de Treinamentos para Mesários”, a ser realizado pela entidade Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial Ltda, com custo total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para até 130 servidores de todas as áreas que ministram treinamentos no âmbito do TRE-CE.

Indica-se que a presente contratação possa ser feita por meio de inexigibilidade de licitação, com esteio no art. 25, II c/c o art. 13, VI¹, da Lei n º 8.666/93, haja vista se tratar de contratação de serviço técnico de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, sem natureza de publicidade ou divulgação.

Ressalta-se que a presente informação segue o padrão adotado pela Portaria DIGER n.º 295/2018, que determina a utilização das listas de verificação da Advocacia-Geral da União para atuação desta Assessoria Jurídica na fase interna dos processos licitatórios.

A seguir, a análise jurídica do Processo de Contratação Direta por inexigibilidade:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	DOC. PAD.	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n.º 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	SIM	Pad. Nº 7.762/2022	
2. Consta a solicitação/requisição da alienação, da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	SIM	56.681/2022	
3. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	N.A.		Trata-se da participação de servidores em um curso na modalidade EAD.
4. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)?	N.A		

¹ Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
[...] VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...] II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;



5. A autoridade competente justificou a necessidade do objeto da contratação direta (art. 26, <i>caput</i> , Lei nº 8.666/93 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	SIM	56.738/2022 Item 2	
6. A justificativa contempla a caracterização da situação de dispensa (art. 17, art. 24, III e seguintes da Lei 8.666/93) ou de inexigibilidade de licitação (art. 25, Lei 8.666/93), com os elementos necessários à sua configuração (art. 26, <i>caput</i> , e parágrafo 1º, I, Lei nº 8.666/93)?	SIM	56.738/2022 Item 3	
7. Existe parecer técnico apto a justificar e/ou configurar a hipótese legal de contratação direta aplicável ao caso concreto (art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93)?	SIM		Informação da SELIC (doc. PAD nº 63.446/2022). Consta também a informação nº 50/2022 da SCI, que foi instada a se manifestar, em razão de o valor da contratação superar os R\$ 40.000,00 (doc. PAD nº 70.803/2022). Frise-se que as ressalvas apontadas pela SCI foram atendidas, s.m.j., nos docs. PAD nºs 84.281/2022, 87.352/2022, 87.368/2022.
8. No caso de aquisição de bens, consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	N.A		
9. Existe declaração de exclusividade expedida pela entidade competente, no caso de inexigibilidade de licitação do art. 25, I, Lei 8.666/93?	N.A		
10. A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 25, I, da Lei n 8.666/93? (Orientação Normativa AGU nº 16, de 1º de abril de 2009)	N.A		
11. Em se tratando de contratação de obra ou serviço, há Projeto Básico (arts. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93)?	SIM	56.738/2022	
12. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?	NÃO		O projeto básico poderá ser aprovado conjuntamente com a autorização da contratação.
13. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6º, X e 7º II e § 9º, Lei nº 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a sua execução (art. 7º, §§ 1º e 9º, Lei 8.666/93)?	N.A.		



14. Em sendo objeto da contratação direta, obra ou serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, “a”, IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, “b”, IN/SLTI 02/2008 e IN/SLTI 05/2014)?	N.A		
15. No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, Lei nº 8.666/93 e IN 05/2014)?	N.A		
16. Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no §2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2015, foi tal situação justificada? (art. 2º, § 3º da IN/SLTI 05/2014)	N.A		
17. No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014)	N.A		
18. Existe justificativa quanto à aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, III, art. 26, Lei nº 8.666/93)?	SIM	56.738/2022 Item 5	A empresa apresentou notas de empenho e um documento adicional com um quadro comparativo de valores a fim de comprovar os preços praticados pela entidade e a concessão de desconto especial ao TRE-CE na proposta em apreço. (doc. PAD Nº 56.899/2022).
19. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem (parágrafo único, II, art. 26, Lei 8.666/93)?	SIM	56.738/2022 Item 4	
20. Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	N.A		
21. Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	N.A		
22. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos ns 7546/2011 e 8538/2015 e outros)	N.A		



23. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	SIM	63.787/2022	
24. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?	N.A.		
25. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - art. 2º, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração?	SIM, com ressalva	87.352/2022	Realizar consulta ao CADIN, ressaltando que o eventual registro nesse sistema, por si só, não constitui óbice à celebração de contratos administrativos (Acórdão TCU nº 1134/2017-Plenário);

Conferida a presente lista de verificação, esta Assessoria, considerando que o objeto a ser contratado está definido em lei como serviço técnico, sem natureza de publicidade ou divulgação e tendo sido informado pela área demandante que preço está compatível ao praticado pela entidade em eventos similares, sugere-se, s.m.j, que a presente contratação, atendida(s) a(s) ressalva(s) apontada(s), pode ser feita por meio de inexigibilidade de licitação, com esteio no art. 25, II c/c o art. 13, VI², da Lei nº 8.666/93.

Pelo exposto, observados os ditames legais e constatando-se que o presente procedimento encontra-se instruído com os demais documentos pertinentes à contratação, **opina-se pela viabilidade da contratação direta, desde que atendida a ressalva indicada no tópico 25 da presente lista de verificação.**

À consideração superior.

Fortaleza (CE), [data registrada no sistema]

² Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
[...] VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...] II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;



De acordo.

Rafael Veras Paz
Assessor-Chefe da ASDIR
Mat. n.º 62.550

*Francisco José Primo Bitu
Técnico Judiciário
Mat. n.º 12.364*



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 089505/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>FRANCISCO JOSE PRIMO BITU <i>Assinado eletronicamente em 18/05/2022 12:20:56</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p>RAFAEL VERAS PAZ <i>Assinado eletronicamente em 18/05/2022 13:08:30</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 4.644/2022

DESPACHO

R. h.

Trata-se, em síntese, de expediente relativo à prestação de serviços técnicos profissionais especializados de capacitação através do Curso EAD “Formação e Qualificação de Multiplicadores de Treinamentos para Mesários”, a ser realizado pela entidade Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial Ltda, com custo total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para até 130 servidores de todas as áreas que ministram treinamentos no âmbito do TRE-CE.

A Seção de Licitações (SELIC) e a Assessoria da Diretoria-Geral (ASDIR), com ressalvas, opinaram pela possibilidade da contratação direta, tendo sido informada pela Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) a alocação de recursos.

Assim, observada a conveniência e oportunidade da administração, **autorizo a contratação, desde que atendida(s) a(s) ressalva(s) apontada(s) pela ASDIR**, na qualidade de ordenador de despesas por delegação (Portaria n.º 429/2021), **por meio de inexigibilidade**, com amparo no art. 25, II c/c o art. 13, VI¹, da Lei n.º 8.666/93, adotando, como razões de decidir, as manifestações prestadas pela SELIC e ASDIR, ex vi art. 50, §1º, da Lei n.º 9.784/99.

À SOF, para consulta ao CADIN , ressaltando que o eventual registro de pendência nesse sistema, por si só, não constitui óbice à celebração de contratos administrativos (Acórdão TCU n.º 1134/2017-Plenário), e demais providências.

Em seguida, à SGP para informar a presente decisão à contratada.

Por fim, à COLIC, para as devidas providências, inclusive publicar extrato de inexigibilidade no DOU.

Fortaleza(CE), data registrada no sistema

Diretor-Geral [assinatura no sistema]

¹ Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

[...] VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...] II - para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 089709/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>HUGO PEREIRA FILHO <i>Assinado eletronicamente em 18/05/2022 13:44:11</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.774.090/0001-17

Razão Social: ESCOLA DE NEGOCIOS CONEXXOES EDUCACAO EMPRESARIAL LTDA

Endereço: AV TANCREDO NEVES CENTRO EMP IGUATEMI 274 SALAS 718 E 719 /
PITUBA / SALVADOR / BA / 41820-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2022 a 17/06/2022

Certificação Número: 2022051901204390532357

Informação obtida em 20/05/2022 09:29:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 091119/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA <i>Assinado eletronicamente em 20/05/2022 09:35:33</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

 

PAD - Detalhes do proc. x SIAFI - Sistema Integrado x Consulta Regularidade x Sisbacenweb x + - □ X
← → C Home 🔍 www3.bcb.gov.br/sisbacenweb
Apps Sites Sugeridos Todas Importado do IE ENTRADA - EMAIL CAIXA HABITAÇÃO PORTAL DA TRANS... » Outros favoritos

NAO ENCONTRADO REGISTRO P/CGC= 07774090 - ESCOLA DE NEGOCIOS CONEXXOES -
SISBACEN 84571/0001-SUELY CAD. INF. CREDITOS NAO QUITADOS 20052022 09:36
TRANSACAO PISP600 CONSULTAS MISP600

OPCAO	DESCRICAO	INFORME OS CAMPOS
1	CONSULTA CGC/CPF INADIMPLEMENTE	1 X 2 X 3
2	CONSULTA POR TERMO DO NOME	X

OPCAO: **1** 1- CGC...: 07774090
2- CPF...:
3- TERMO DO NOME: a) _____
b) _____
c) _____

OBS: Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO NOME para tornar mais rapida a consulta.

ENTRA/ENTER=SEGUE PF3/15=RETORNA
PF1/13=S.O.S PF12/24=ENCERRA

Orientações sobre forma de acesso em
https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/SisbacenWeb_orientacoes.

Digitate aqui para pesquisar   30°C POR 09:36 PTB2 20/05/2022



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 091128/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA <i>Assinado eletronicamente em 20/05/2022 09:38:50</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Data e hora da consulta: 23/05/2022 09:54
Usuário: ***.769.623-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70007	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
06.026.531/0001-30	RUA JAIME BENEVOLO 21 - CENTRO FORTALEZA/CEARÁ	60050-080
Município	UF	Telefone
FORTALEZA	CE	(085) 3453-3830

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2022	NE	438	2022PE000059

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	186077	0100000000	339039	-	CE CAPRHU

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
20/05/2022	Ordinário	PAD 4644/22	-	60.000,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
07.774.090/0001-17	ESCOLA DE NEGOCIOS CONEXXOES - EDUCACAO EMPRE	
Endereço		
TANCREDO NEVES, CENTRO 274 BLOCO A CAMINHO DAS ARVORES		41820-020
Município	UF	Telefone
SALVADOR	BA	(71)3176-3388

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
94	INEXIGIBILIDADE	25	-	II	-
Ato Normativo					
LEI 8.666 / 1993					

Descrição

2022NECT - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DO CURSO EAD: FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE MULTIPLICADORES DE TREINAMENTOS PARA MESÁRIOS - AO VIVO, CONFORME OS SEGUINTE DOCUMENTOS: DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOC PAD Nº 056.681/22), ESTUDOS PRELIMINARES (DOC PAD Nº 056.688/22), PROJETO BÁSICO (DOC PAD Nº 056.738/22) E PROPOSTA DA EMPRESA (DOC PAD Nº 050.260/22). PAD 4644/22.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 23/05/2022 09:54
Usuário: ***.769.623-**
Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	60.000,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DO CURSO EAD: FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE MULTIPLICADORES DE TREINAMENTOS PARA MESÁRIOS - AO VIVO, COM CARGA HORÁRIA DE 24H/A, CONFORME OS SEGUINTE DOCUMENTOS: DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOC PAD Nº 056.681/22), ESTUDOS PRELIMINARES (DOC PAD Nº 056.688/22), PROJETO BÁSICO (DOC PAD Nº 056.738 /22) E PROPOSTA DA EMPRESA (DOC PAD Nº 050.260/22). PAD 4644/22.	60.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20/05/2022	Inclusão	3,00000	20.000,0000	60.000,00

Assinaturas**Ordenador de Despesa**

HUGO PEREIRA FILHO

***.097.643-**

20/05/2022 10:55:21

Gestor Financeiro

IBERE COMIN NUNES

***.955.773-**

20/05/2022 11:16:43



Fortaleza, 23 de Maio de 2022.



À

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Para analise e providência.

PAOLA RACHEL PINHEIRO LEITAO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 092484/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>PAOLA RACHEL PINHEIRO LEITAO <i>Assinado eletronicamente em 23/05/2022 10:34:13</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 23 de Maio de 2022.



À

SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO À GESTÃO ADMINISTRATIVA

Para análise do empenhamento efetuado.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 092566/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>IBERE COMIN NUNES Assinado eletronicamente em 23/05/2022 11:01:11 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
Secretaria de Controle Interno e Auditoria
Coordenadoria de Acompanhamento e Orientação à Gestão
Seção de Acompanhamento e Orientação à Gestão Administrativa

PAD nº 4644/2022

ANÁLISE NOTA DE EMPENHO

NE	Doc.	Empresa	Item	Quant.	Vr.Unitario	Vr. Total
438/2022	92374/2022	ESCOLA DE NEGOCIOS CONEXXOES (07.774.090/0001-17)	Curso Ead: Formação e Qualificação de Multiplicadores de Treinamentos Para Mesários	03	R\$20.000,00	R\$ 60.000,00

ITEM	QUESITO	SIM	NÃO	Não se aplica	OBS.
01	A ARP está vigente?		X		
02	A data da emissão da NE é igual ou posterior à publicação da ARP ou contrato ou autorização do Ordenador de Despesa?	X			(Doc. 89709/2022)
03	O CNPJ do fornecedor está de acordo com o do vencedor do item?	X			
04	A despesa foi alocada no Programa de Trabalho correto?	X			
05	O tipo da NE (ordinário, global ou estimativo) está de acordo com a contratação?	X			
06	A despesa foi alocada na natureza de despesa correta?	X			
07	A quantidade do bem informada na NE está de acordo com o previsto no Edital de Licitação/Pedido de aquisição?	X			
08	A descrição do bem/serviço na NE está de acordo com a ARP, Edital de Licitação ou descrição do setor solicitante?	X			
09	O valor do bem/serviço está de acordo com a ARP, Termo de Adjudicação do PE, Proposta de Preços, contrato ou autorização do Ordenador de Despesa?	X			
10	A regularidade fiscal do fornecedor está atualizada?	X			

Obs.

Considerando os quesitos analisados, encaminha-se a nota de empenho para deliberação do Ordenador de Despesas deste TRE-CE, sem prejuízo de exame ulterior em sede de auditoria interna por esta unidade de controle.

Analisada em 23/05/2022
(Assinado Eletronicamente)

Marcela Nicácio Quezado
Chefe da SAGES

De acordo

(Assinado Eletronicamente)
José Hermínio Pinho Neto
Coordenador da COGES

De acordo

(Assinado Eletronicamente)
Rodrigo Ribeiro Cavalcante
Secretário de Controle Interno e Auditoria

private:stream

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 23/05/2022 11:35:27

Por: MARCELA NICACIO QUEZADO e outro

TRE



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 092659/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARCELA NICACIO QUEZADO <i>Assinado eletronicamente em 23/05/2022 11:35:27</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p>JOSE HERMINIO PINHO NETO <i>Assinado eletronicamente em 24/05/2022 08:00:48</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 24 de Maio de 2022.



**AO
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**

Para seguimento.

JOSE HERMINIO PINHO NETO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 093705/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>JOSE HERMINIO PINHO NETO <i>Assinado eletronicamente em 24/05/2022 11:14:55</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 25 de Maio de 2022.



À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ref. PAD 4.644/2022.

Para providências.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETORIA-GERAL



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 095485/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>HUGO PEREIRA FILHO Assinado eletronicamente em 25/05/2022 18:34:44 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Art. 1º REMOVER para o Cartório da 111ª Zona Eleitoral - Caridade a servidora MARIA LUCIENE CAVALCANTE SILVA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro permanente deste Tribunal, originariamente vinculada ao Cartório da 104ª Zona Eleitoral - Maracanaú.

Art. 2º DETERMINAR que, trimestralmente, a servidora apresente à Seção de Assistência Médica e Odontológica - SAMED documentos que evidenciem a realização do tratamento indicado pela Junta Médica Oficial, comprovando a efetivação das medidas necessárias à reabilitação de sua saúde.

Art. 3º DETERMINAR que, no período de 16 de maio a 16 de junho de 2024, a servidora compareça perante a Junta Médica Oficial para nova avaliação da situação fática constante do Parecer n.º 39/2022, visando averiguar se ainda persistem os motivos que ensejaram seu deslocamento.

Art. 4º ESTABELECER que a omissão na entrega dos documentos referidos no artigo 2º ou a ausência para realização da perícia descrita no artigo 3º implicarão o retorno imediato da servidora à sua lotação originária.

Art. 5º CONCEDER à servidora removida, com fundamento no artigo 18 da Lei n.º 8.112/1990, 10 (dez) dias, contados da publicação desta Portaria, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições de seu cargo na nova sede, o que deverá ocorrer até o último dia útil do período de trânsito ora concedido.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 19 de maio de 2022.

Des. Inacio de Alencar Cortez Neto

Presidente

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ATOS DIVERSOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade. Objeto: a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de capacitação através do Curso EAD "Formação e Qualificação de Multiplicadores de Treinamentos para Mesários", para até 130 servidores de todas as áreas que ministram treinamentos no âmbito do TRE-CE. Contratado: ESCOLA DE NEGÓCIOS CONEXXÕES-EDUCAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ:07.774.090/0001-17. Valor: R\$ 60.000,00. (sessenta mil reais). Fundamento: art. art. 25, II c/c o art. 13, VI, da Lei n º 8.666/93, e Processo PAD n.º 4644/2022. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 18/05/2022.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade. Objeto: a contratação de palestras para o Programa de Preparação para a Aposentadoria - PPA 2022, o trabalho será realizado em 02 encontros mensais de 2 horas cada, na modalidade online, para 10 servidores, Contratadas: Adriana Saboia Barbosa, CPF: 441.974.113-91. Valor: R\$ 1.800,00. (um mil e oitocentos reais) e Fernanda Nícia Nunes Nogueira, CPF: 190.067.483-15, valor: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Fundamento: art. art. 25, II c /c o art. 13, VI, da Lei n º 8.666/93, e Processo PAD n.º 6855/2022. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 23/05/2022.

HUGO PEREIRA FILHO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/05/2022 08:54:54
Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA

DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 23.018/2019. Espécie: Contrato n.º 38/2022. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e a empresa OFICAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em 04 (quatro) equipamentos do tipo Grupo Motor - Gerador - GMG, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, peças, componentes e acessórios, localizados na Nova Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, situado no município de Fortaleza no Estado do Ceará. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico 30/2022, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 10.024/2019; na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; e no PAD nº 23.018/2019. Assinam: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE e, pela contratada, Francisco João Peixoto da Silva. Data: 25/05/2022.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

PORTARIA

PORTARIA N.º 453/2022 (PAD N.º 23.018/2019)

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar Gladstone Façanha Barbosa Lima, Israel Franklin Dourado Carrah e Nodge José Dantas Holanda como gestores do Contrato nº 38/2022, celebrado com a empresa OFICAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em 04 (quatro) equipamentos do tipo Grupo Motor-Gerador-GMG, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, peças, componentes e acessórios, localizados na Nova Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, com vigência de 12 (doze) meses, contada da publicação de seu extrato no DOU. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 24 de maio de 2022.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL DO TRE/CE

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a realização do Pregão Eletrônico n.º 50/2022. Objeto: SRP para eventual aquisição de baterias e estabilizadores de tensão, conforme as especificações do edital e seus anexos. Edital disponível a partir do dia 27/05/2022. Entrega das propostas a partir de 27/05/2022. Abertura das propostas: 20/06/2022, às 09:00h, horário de Brasília. Local: sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Fortaleza, 26/05/2022.

COORDENADORIA DE SESSÕES E JURISPRUDÊNCIA

PAUTA DE JULGAMENTO

PAUTA N° 38/2022 - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

SESSÃO DE JULGAMENTO

(REGIMENTO INTERNO TRE-CE)

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/05/2022 08:54:54
Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 096830/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>VIVIAN GONCALVES BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 27/05/2022 08:54:54</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022 - UASG 70011

Nº Processo: 0001096-77.2022. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento eventual de pátentes de madeira.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/05/2022 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Aristeu de Andrade, Nº 377, Farol - Maceió/AL ou <https://www.gov.br/compras/edital/70011-5-00039-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 27/05/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/06/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

INGRID PEREIRA DE LIMA ARAUJO
 Chefe da Seção de Licitações e Contratos

(SIASGnet - 25/05/2022) 70011-00001-2022NE999999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2018, para execução indireta de prestação de serviços. PARTES: União, através do TRE-AP e a empresa V. M. PINHEIRO DO ROSÁRIO ME (LAVANDERIA VITÓRIA). Objeto: Altera a Cláusula Décima Primeira do instrumento principal, para fins prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, para o período de 18.06.2022 a 17.06.2023. DATA DE ASSINATURA: em 24/05/2022. Signatários: Francisco Valentim Maia, representante do TRE/AP, e Vilma Maria Pinheiro do Rosário, representante da contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 25/2022 (PAD nº 7647/2021), que tem por objeto a contratação de serviço psicológico, com jornada de 20h semanais, para atendimento aos servidores e aos magistrados do TRE/AM, em favor da empresa a CLINICA DE PSICOLOGIA OLIVEIRA EIRELI, CNPJ n.º 27.433.087/0001-47. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2022, pelo Des. JORGE MANOEL LOPES LINS.

Manaus-AM, 26 de maio de 2022.
 MELISSA LAVAREDA RAMOS NOGUEIRA
 Diretora-Geral

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo PAD: 6083/2022 - TRE-AM. Objeto: aquisição de 03 (três) acessos à assinatura anual da Zênite Fácil e de até 06 (seis) orientações por escrito em licitações e contratos, no valor de R\$ 13.329,00 (treze mil, trezentos e vinte e nove reais). Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas. Contratada: ZÉNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A (CNPJ nº 86.781.069/0001-15). Fundamentação Legal: art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93. Data da Autorização: 24/05/2022, pela Diretora-Geral. Data da Ratificação: 25/05/2022, pelo Presidente, Des. Jorge Manoel Lopes Lins.

Manaus-AM, 26 de maio de 2022.
 MELISSA LAVAREDA RAMOS NOGUEIRA
 Diretora-Geral

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022 - UASG 70003

Nº Processo: 1905/2022. Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo - Material de Tecnologia da Informação e Comunicações, conforme descrições e quantidades constantes no Anexo I do Termo de Referência PAD 1905/2022-TRE/AM (Anexo I deste Edital).. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/05/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av Andre Araújo S/n - Aleixo, Aleixo - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/70003-5-00032-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 27/05/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/06/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

IERMAK MENEZES NINA
 Pregoeiro

(SIASGnet - 26/05/2022) 70003-00001-2022NE000018

SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: (PAD) 6052/2018 TRE-AM. Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2014, de locação de imóvel destinado a abrigar o cartório da 10ª ZE - Fonte Boa/AM. LOCATÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS. LOCADOR (A): KELIANE CARLOS DE OLIVEIRA. Fundamentação Legal: com disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, em especial no Art. 62, § 3º, inciso I, e o Art. 3º da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991. Do Objeto: alteração do caput da Cláusula Terceira (Do Prazo de Vigência) e da Cláusula Quarta (Do Pregão). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, ou seja, de 08/07/2022 a 07/07/2023. DO PREÇO: preço mensal do presente contrato é de R\$ 2.944,72 (dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos). Data da Assinatura: 25/05/2022. Assinam: Desdor. Presidente, JORGE MANOEL LOPES LINS, pelo Locatário, e a Sr (a). KELIANE CARLOS DE OLIVEIRA, como representante da menor impúbera HILMA LUIZA DE OLIVEIRA BARRETO pelo Locador.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Espécie: Nota de Empenho nº 2022NE000636, emitida em 18/05/2022. FAVORECIDO: MARZO VITORINO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS. OBJETO: - aquisição de mobiliário certificado, (ITENS 03 E 12- mesa de escritório e gaveteiro de mesa), VALOR: R\$ 43.479,60. FUNDAMENTO LEGAL: ARP 17/2022, e Leis 10520/02 e 8.666/93. DOTAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 - UASG 70013

Nº Processo: 0000516-63.2022. Objeto: Contratação de prestação de serviço continuado de assistência à saúde ou cobertura de custos assistenciais através de plano privado, com coparticipação de 30%. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/05/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: 1. Avenida do Centro Adm da Bahia, Nr. 150, Paralela - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/70013-5-00025-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 27/05/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/06/2022 às 14h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital está disponível no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), bem como no site do Tribunal, no endereço www.tre-ba.jus.br. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (71) 3373-7084..

ARTHUR RIBEIRO ROCHA
 Pregoeiro

(SIASGnet - 26/05/2022) 70013-00001-2022NE012022

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 - UASG 70007

Nº Processo: 2366/2022. Objeto: Aquisição de estabilizadores de tensão de 1000VA e de baterias seladas de 12V e 7Ah com sistema eletroquímico chumbo-ácido para atender a demanda do TRE-CE, conforme as especificações do edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 27/05/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benevolo, 21, Centro - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/70007-5-00050-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 27/05/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/06/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO NOGUEIRA
 Pregoeira

(SIASGnet - 26/05/2022) 70007-00001-2022NE000001

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 23.018/2019. Espécie: Contrato nº 38/2022. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e a empresa OFICAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em 04 (quatro) equipamentos do tipo Grupo Motor - Gerador - GMG, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, peças, componentes e acessórios, localizados na Nova Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, situado no município de Fortaleza no Estado do Ceará. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico 30/2022, conforme a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº. 10.024/2019; na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; e no PAD nº 23.018/2019. Assinam: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE e, pela contratada, Francisco João Peixoto da Silva. Data: 25/05/2022.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 8476/2022. Espécie: Dispensa de licitação. Objeto: contratação por dispensa do serviço de locação de veículo com motorista para a 67ª Zona Eleitoral-Aracoiaba/CE, uma vez que foram realizados pelo menos dois pregões presenciais, sem que houvesse interessados no objeto. Contratado: JOÃO VITOR SANTOS DE PAULA, CPF: 011.628.823-01. Valor Total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), Fundamento: art. 24, V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; e no PAD nº 23.018/2019. Assinam: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE e, pela contratada, Francisco João Peixoto da Silva. Data: 23/05/2022.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Espécie: Inexigibilidade. Objeto: a contratação de palestras para o Programa de Preparação para a Aposentadoria - PPA 2022, o trabalho será realizado em 02 encontros mensais de 2 horas cada, na modalidade online, para 10 servidores. Contratadas: Adriana Saboia Barbosa, CPF: 441.974.113-91. Valor: R\$ 1.800,00. (um mil e oitocentos reais) e Fernanda Nícia Nunes Nogueira, CPF: 190.067.483-15, valor: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Fundamento: art. 25, II c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, e Processo PAD nº 6855/2022. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 23/05/2022.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Espécie: Inexigibilidade. Objeto: a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de capacitação através do Curso EAD "Formação e Qualificação de Multiplicadores de Treinamentos para Mesários", para até 130 servidores de todas as áreas que ministram treinamentos no âmbito do TRE-CE. Contratada: ESCOLA DE NEGÓCIOS CONEXXOES - EDUCACAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ:07.774.090/0001-17. Valor: R\$ 60.000,00. (sessenta mil reais). Fundamento: Artigo 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, e Processo PAD nº 4644/2022. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 18/05/2022.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Espécie: Inexigibilidade. Objeto: a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de capacitação através do Curso EAD "Formação e Qualificação de Multiplicadores de Treinamentos para Mesários", para até 130 servidores de todas as áreas que ministram treinamentos no âmbito do TRE-CE. Contratada: ESCOLA DE NEGÓCIOS CONEXXOES - EDUCACAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ:07.774.090/0001-17. Valor: R\$ 60.000,00. (sessenta mil reais). Fundamento: Artigo 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, e Processo PAD nº 4644/2022. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 18/05/2022.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 27/05/2022 08:56:10

Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 096838/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	VIVIAN GONCALVES BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 27/05/2022 08:56:10</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.